

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
11 DE MAIO DE 2026
09:00h**

Sumário

1.	MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
2.	CÓPIA FIEL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	5
3.	ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE.....	10
3.1.	PARTICIPAÇÃO POR MECANISMO DE VOTO À DISTÂNCIA.....	10
3.2.	INFORMAÇÕES REFERENTES À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA	16
3.3.	ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS	17
4.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	18
4.1.	ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.....	19
Anexo I.....		21
Anexo I(A)		22
Anexo II.....		44

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

É com muita satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da **Grupo SBF S.A.** (“Companhia”), a ser realizada em 11 de maio de 2026, às 09:00 horas (“AGE”). A matéria a ser deliberada na AGE está descrita no Edital de Convocação e neste Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária (“Manual”).

Reforçamos que a AGE, objeto deste Manual, foi inicialmente convocada para se realizar em primeira convocação, em 24 de abril de 2026. No entanto, na referida data, foi verificada a presença de acionistas representando menos de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, motivo pelo qual a AGE não foi instalada em primeira convocação. Conforme disposto no Termo de Não Instalação divulgado pela Companhia em 24 de abril de 2026, a AGE a ser realizada em segunda convocação poderá instalar-se com qualquer número de acionistas.

Em linha com o nosso compromisso de busca contínua das melhores práticas de Governança Corporativa, a AGE será realizada de forma **exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o que permitirá a V.Sas. a participação de forma remota, por meio do sistema eletrônico on-line previsto no Edital de Convocação e neste Manual. Adicionalmente, a Companhia esclarece que os acionistas poderão participar e votar na AGE a distância por meio **(i)** do envio de boletim de voto a distância e/ou **(ii)** por meio digital.

As informações para participar da AGE estão detalhadas neste documento, o qual foi preparado com intuito de viabilizar a presença de V.Sas. em nossa AGE. Neste sentido, esperamos que este Manual lhes seja útil para o esclarecimento de suas eventuais dúvidas a respeito da AGE, bem como possibilite uma tomada de decisão informada.

Sua opinião é de fundamental importância para o desenvolvimento dos negócios da Companhia, motivo pelo qual contamos com sua presença. Aproveitamos para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Gustavo de Lima Furtado

Diretor Presidente

Sebastião Vicente Bomfim Filho

Presidente do Conselho de Administração

2. CÓPIA FIEL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GRUPO SBF S.A.

Companhia aberta

CNPJ/ME nº 13.217.485/0001-11

NIRE 35.300.390.458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

São Paulo, 30 de abril de 2026.

Convocamos os senhores acionistas da **GRUPO SBF S.A.** ("Companhia" ou "Grupo SBF") a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 11 de maio 2026, às 09:00h, por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma"), de acordo com os procedimentos previstos no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia ("AGE" e "Manual", respectivamente), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social da Companhia, refletindo no mesmo o aumento de capital que foi aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Observada a adoção **da modalidade exclusivamente digital**, os acionistas poderão participar e votar na AGE à distância por meio **(i)** do envio do boletim de voto a distância (conforme indicado no item II.1 abaixo), e/ou **(ii)** do sistema eletrônico (conforme indicado no

item II.2 abaixo). **Maiores informações sobre participação na AGE poderão ser obtidas no Manual.**

Os acionistas da Companhia estão sendo convocados em segunda convocação, tendo em vista que a matéria referida acima foi incluída na ordem do dia da AGE inicialmente convocada para realizar-se, em primeira convocação, em 24 de abril de 2026, mas não foi deliberada por falta do quórum mínimo de acionistas presentes, qual seja, de 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações. Conforme disposto no Termo de Não Instalação divulgado pela Companhia em 24 de abril de 2026, a AGE a ser realizada em segunda convocação poderá instalar-se com qualquer número de acionistas.

Informações Gerais:

(I) Documentos à disposição dos Acionistas. Nos termos do artigo 124, §6º, do artigo 133 e do artigo 135, §3º da Lei das Sociedades por Ações, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (ri.gruposbf.com.br), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na AGE, incluindo este Edital, o Manual (o qual inclui, *inter alia*, a Proposta da Administração), aqueles exigidos pela Resolução CVM 81.

(II) Participação dos Acionistas na AGE. Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 28 da Resolução CVM 81, a AGE será realizada de **modo exclusivamente digital**, de forma que os acionistas poderão participar da AGE das seguintes formas:

II.1. Boletim de Voto à Distância: a Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância ("Boletins") por meio do depositário central, do escriturador da Companhia, dos respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, pelo sistema eletrônico da Plataforma, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, conforme orientações constantes no Manual, devendo tais Boletins serem recebidos até 07 de maio de 2026 (inclusive), conforme previsto no Manual. Adicionalmente, nos termos do artigo 49, inciso I e § único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto recebidas por meio de boletins de voto a distância no âmbito da AGE inicialmente convocada para se realizar em primeira convocação no dia 24 de abril de

2026 serão consideradas normalmente para fins da AGE ora convocada, uma vez que a AGE será realizada em segunda convocação em prazo que não será superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da data em que originalmente a matéria da ordem do dia seria objeto de apreciação em primeira convocação. Dessa forma, caso o acionista deseje alterar as instruções de voto previamente enviadas através de boletim de voto a distância no âmbito da primeira convocação da AGE, este deverá participar da AGE ora convocada, via sistema eletrônico (conforme indicado no item II.2 abaixo) e solicitar que os votos enviados através de boletim de voto a distância sejam desconsiderados.

II.2. Sistema Eletrônico: a Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a Plataforma, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

Sem prejuízo do quanto previsto neste Edital, as informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis no Manual.

Para participarem da AGE, os acionistas deverão se credenciar na Plataforma, nos termos previstos no Manual, até o dia 9 de maio de 2026 (inclusive), devendo apresentar toda a documentação necessária (conforme indicada no item III abaixo e no Manual) para permitir a participação do acionista na AGE, conforme detalhado no Manual. O credenciamento deverá ser realizado por meio do acesso ao link <https://assembleia.ten.com.br/463464350>, onde constará formulário para preenchimento e indicação do e-mail/ endereço eletrônico do acionista que será utilizado para acessar o sistema eletrônico no dia da AGE.

Os acionistas que não se credenciarem e não realizarem o envio dos documentos necessários no prazo acima referido (ou seja, até o dia 09 de maio de 2026), não poderão participar da AGE por meio da Plataforma, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, o acionista deverá acessar a Plataforma por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/463464350> com o login e a senha utilizados no credenciamento, sendo que somente poderão participar da AGE os acionistas que tiverem apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas no Manual, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados no item III abaixo e no Manual). O usuário e senha são

personais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados, sob pena de responsabilização do acionista.

Os acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da Plataforma, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma (por vídeo e áudio). Neste sentido, a Companhia solicita aos acionistas que acessem a Plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

(III) Informações adicionais:

III.1. Sem prejuízo das informações dispostas no Manual, os acionistas deverão apresentar, no ato de seu credenciamento na Plataforma e até o dia 09 de maio de 2026 (inclusive): **(a) Pessoas Físicas:** documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA) ou passaporte) do acionista ou de seu representante legal; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade. E, quando representado por procurador, cópia do documento que comprove os poderes do signatário, outorgado há menos de 1 (um) ano, que seja (a.1) acionista, (a.2) advogado, (a.3) instituição financeira, ou (a.4) administrador da Companhia; **(b) Pessoas Jurídicas:** documento(s) de identidade com foto (RG, RNE, CNH, Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA) ou passaporte) do(s) representante(s) legal(is) e último estatuto / contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; **(c) Fundos de Investimento:** documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA) ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto / contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

III.2. A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão

que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da Plataforma.

III.3. Não obstante a possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital e no Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

III.4. A Companhia esclarece que entende adequado realizar a presente AGE de maneira exclusivamente digital, de forma a promover a participação de seus acionistas residentes em locais que não a sede própria da Companhia, sendo referida prática consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos.

Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail: ri@gruposbf.com.br.

SEBASTIÃO VICENTE BOMFIM FILHO

Presidente do Conselho de Administração

3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE

O presente Manual para participação na Assembleia Geral Extraordinária da **Grupo SBF S.A.**, a ser realizada em 11 de maio de 2026 ("AGE") tem por objetivo prestar esclarecimentos aos senhores acionistas acerca das regras e procedimentos para participação na AOE.

A AGE será realizada **de modo exclusivamente digital**, ou seja, observado o disposto neste Manual e na Proposta da Administração, os acionistas poderão participar e votar na AGE à distância por meio **(i)** do envio do Boletim, e/ou **(ii)** do sistema eletrônico, nos termos da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que entende adequado realizar a presente AGE de maneira exclusivamente digital, de forma a promover a participação de seus acionistas residentes em locais que não a sede própria da Companhia, sendo referida prática consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos.

Assim, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE.

3.1. PARTICIPAÇÃO POR MECANISMO DE VOTO À DISTÂNCIA

(I) Participação por meio de encaminhamento de boletim de voto à distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto à distância por meio do encaminhamento do Boletim de Voto a Distância para a Assembleia Geral Extraordinária ("Boletim"), nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, deverá preencher todos os respectivos campos do Boletim e seguir os passos abaixo, os quais são imprescindíveis para que os votos sejam considerados válidos. Adicionalmente, Nos termos do artigo 49, inciso I e § único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto recebidas por meio de boletins de voto a distância no âmbito da AGE inicialmente convocada para se realizar em primeira convocação no dia 24 de abril de 2026 serão consideradas normalmente para fins da AGE ora convocada, uma vez que a AGE será realizada em segunda convocação em prazo que não será superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da data em que originalmente a matéria da ordem do dia seria objeto de apreciação em primeira convocação. Dessa forma, caso o acionista deseje alterar as

instruções de voto previamente enviadas através de boletim de voto a distância no âmbito da primeira convocação da AGE, este deverá participar da AGE ora convocada, via sistema eletrônico (conforme indicado no item II abaixo) e solicitar que os votos enviados através de boletim de voto a distância sejam desconsiderados.

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em uma das modalidades de envio abaixo descritas em até 4 (quatro) dias antes da AGE, ou seja, até o dia 07 de maio de 2026 (inclusive), nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81, salvo se prazo diverso for estabelecido pelo depositário central, por seus Agentes de Custódia ou pelo Itaú (conforme abaixo definidos). Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, o voto **não** será computado.

a. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao depositário central

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas que tenham ações depositadas no depositário central. Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”. Nesse caso, o acionista deverá transmitir as instruções de voto para o depositário central, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo depositário central.

b. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações que não estejam depositadas em depositário central, mas sim na Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Para consulta dos procedimentos a serem adotados para utilização desta opção, o acionista deve entrar em contato com o Itaú, através dos dados de contato abaixo:

Itaú Corretora de Valores S.A. - Departamento de Ações e Custódia

Atendimento através de todas as agências, mediante apresentação de documentos pessoais e/ou de representação.

Atendimento telefônico

Realizado em dias úteis das 9 às 18 horas

3003.9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800.720.9285 (demais localidades)

E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Contato: Simone Pereira / 2740-2095

c. Mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de Boletim é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

A Companhia informa que caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto à distância o acionista terá a opção de enviar seu boletim de voto à distância e documentos aplicáveis diretamente ao depositário central, ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

d. Mediante envio dos Boletins diretamente à Companhia

Caso o acionista queira encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá fazê-lo através da Plataforma, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, até 07 de maio de 2026 (inclusive), nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81.

Para fazê-lo por meio da Plataforma, basta: (1) acessar o seguinte link

<https://assembleia.ten.com.br/463464350>; (2) cadastrar com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto a Distância (BVD)”;

(3) anexar as documentações necessárias conforme “4. Documentos para participação”;

(4) ir na guia “Assembleia”; e (5) marcar os votos e confirmar, conforme procedimentos descritos no **Anexo II** desta Proposta. Dessa forma, o acionista é considerado presente e seus votos válidos, sem precisar comparecer na data e horário marcado para a AGE.

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar também os seguintes documentos (em conjunto, "Documentos Necessários"):

- ✓ os seguintes documentos de identificação, conforme aplicáveis, sendo que caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português (tradução simples), observado que não será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos:

(i) Pessoas Físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA) ou passaporte) do acionista ou de seu representante legal; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade. E, quando representado por procurador, cópia do documento que comprove os poderes do signatário, outorgado há menos de 1 (um) ano, que seja (i.1) acionista, (i.2) advogado, (i.3) instituição financeira, ou (i.4) administrador da Companhia;

(ii) Pessoas Jurídicas: documento(s) de identidade com foto (RG, RNE, CNH, Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA) ou passaporte) do(s) representante(s) legal(is) e último estatuto / contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista;

(iii) Fundos de Investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA) ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto /

contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ainda, as procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo ser enviadas à Companhia através da Plataforma e estar **(a)** rubricadas e assinadas de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou **(b)** assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do art. 46, I da Resolução CVM 81.

Caso o Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos Documentos Necessários, a Companhia avisará o acionista a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Caso o Boletim retificado e/ou os documentos comprobatórios descritos acima sejam recebidos após o dia 07 de maio de 2026, o Boletim será desconsiderado e o acionista será informado de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado no Boletim.

Com vistas a outorgar celeridade aos procedimentos preparatórios da AGE e a possibilitar a resolução de quaisquer pendências com os documentos necessários para participação na AGE, a Companhia solicita aos acionistas que enviem os Documentos Necessários à Companhia até o dia 09 de maio de 2026.

(II) Participação por meio de Sistema Eletrônico

A participação à distância por meio de sistema eletrônico na AGE será realizada pela plataforma Ten Meetings, através do link <https://assembleia.ten.com.br/463464350> ("Plataforma") e o acionista que assim desejar participar e votar deverá observar atentamente a todas as condições abaixo indicadas, em observância ao disposto na Resolução CVM 81.

Para participação na AGE por meio do sistema eletrônico, os acionistas deverão se credenciar na Plataforma até o dia 09 de maio de 2026 (inclusive), devendo apresentar os Documentos Necessários aplicáveis (conforme especificados no item 3.1 deste Manual) para permitir a participação do acionista na AGE. O credenciamento deverá ser realizado por meio do acesso ao link <https://assembleia.ten.com.br/463464350>, onde constará formulário para preenchimento e indicação do e-mail/endereço eletrônico do acionista que será utilizado para acessar o sistema eletrônico no dia da AGE.

Os acionistas que não se credenciarem e não realizarem o envio dos Documentos Necessários no prazo acima referido (ou seja, até o dia 09 de abril de 2026) não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ainda, as procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, devendo ser enviadas à Companhia através da Plataforma e estar **(a)** rubricadas e assinadas de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou **(b)** assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, o acionista deverá acessar a Plataforma por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/463464350> com o login e a senha utilizados no credenciamento, sendo que somente poderão participar da AGE os acionistas que tiverem apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas neste Manual, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação

e representação. **O usuário e senha são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados, sob pena de responsabilização do acionista.**

O acionista devidamente cadastrado na Plataforma que participar à distância será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo único, da Resolução CVM 81.

Caso um acionista deseje alterar os votos enviados por BVD após o prazo de envio, ele deve alterar o modo de participação na plataforma de "BVD" para "participação ao vivo" e participar da AGE. Durante a AGE, o acionista terá o ícone "BVD" disponível na tela e poderá solicitar a desconsideração do BVD para votar ao vivo.

A participação por meio da Plataforma conjugará áudio e vídeo/imagem, sendo que os acionistas que optarem por participar desta forma deverão manter a sua câmera ligada durante o curso da AGE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações. A AGE será integralmente gravada e o acionista que optar por participar desta forma consente com tal gravação.

A Companhia recomenda, ainda, aos acionistas que pretendam solicitar sua participação na AGE por meio da Plataforma que se familiarizem previamente com o uso da Plataforma, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da respectiva Plataforma (por vídeo e áudio). No mesmo sentido, a Companhia solicita a tais acionistas que acessem a Plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da Plataforma.

3.2. INFORMAÇÕES REFERENTES À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA

Para uma melhor utilização da Plataforma, a Companhia recomenda que os acionistas utilizem os navegadores "Microsoft Edge" ou "Google Chrome", independentemente do sistema operacional a ser utilizado (Windows, Linux, iOS ou Android, dentre outros), bem como se o acesso será realizado via computador ou dispositivo móvel.

Informações referentes ao cadastro e procedimentos a serem seguidos no dia da AGE para participação (tais como solicitação de palavra, utilização de chat e voto) encontram-se no **Anexo II** à presente Proposta da Administração.

3.3. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Nos termos do artigo 124, §6º, do artigo 133 e do artigo 135, §3º da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (ri.gruposbf.com.br), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na AGE, incluindo o Edital, este Manual (o qual inclui, *inter alia*, a Proposta da Administração) e aqueles exigidos pela Resolução CVM 81, os quais estão anexos à Proposta da Administração.

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

Grupo SBF S.A.

At.: Departamento de Relações com Investidores

Sr. José Luís Magalhães Salazar - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

E-mail: ri@grupposbf.com.br

Assunto: AGE 2026 (2ª Convocação) - Dúvidas

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO SBF S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 13.217.485/0001-11

NIRE 35.300.390.458

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São Paulo, 30 de abril de 2026.

Em atendimento ao disposto nos artigos 7 e seguintes da Resolução CVM 81, a administração da Companhia apresenta a seguir a proposta da administração (“Proposta”) sobre a matéria a ser deliberada na AGE, relativamente às matérias da:

(I) Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de maio de 2026, às 09:00 horas, para deliberar sobre: **(i)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social da Companhia, refletindo no mesmo o aumento de capital que foi aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4.1. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Proposta da Administração

(A) A Administração propõe a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social da Companhia, refletindo no mesmo o aumento de capital que foi aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital social autorizado da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma indicada abaixo.

Redação Original	Redação Sugerida
Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 1.935.599.403,89, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 244.012.980 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$1.935.599.403,89 <u>1.939.821.719,89</u> totalmente subscrito e integralizado, dividido em 244.012.980 <u>244.555.330</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
Parágrafo Primeiro – É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.	Parágrafo Primeiro – É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.
Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais da Companhia.	Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais da Companhia.
Parágrafo Terceiro – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários designada pela Companhia, em nome de seus titulares, podendo ser cobrado dos acionistas o custo de que trata o art. 35, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”), observando-se os limites eventualmente fixados na	Parágrafo Terceiro – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários designada pela Companhia, em nome de seus titulares, podendo ser cobrado dos acionistas o custo de que trata o art. 35, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”), observando-se os limites eventualmente fixados na

legislação vigente.	legislação vigente.
---------------------	---------------------

Em observância ao artigo 12 da Resolução CVM 81, o relatório detalhado da origem e justificativa das alterações propostas e a redação consolidada do Estatuto Social da Companhia constam, respectivamente, como **ANEXO I** e **ANEXO I(A)** à presente Proposta da Administração disponível nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da Companhia (ri.gruposbf.com.br).

Anexo I

RELATÓRIO DE ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL PROPOSTAS

A Administração da Companhia coloca à disposição dos acionistas da Companhia o presente Relatório de Origem e Justificativa relativo à proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 11 de maio de 2026, em conformidade como art. 12, II da Resolução CVM 81.

(A) Alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia

Conforme apresentado nesta Proposta, a alteração proposta pela Administração visa atualizar o capital social da Companhia, refletindo no mesmo o aumento de capital que foi aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado da Companhia. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos ou econômicos relevantes decorrentes desta alteração.

Anexo I(A)

**REDAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, CASO
APROVADA A ALTERAÇÃO PROPOSTA NO ITEM 4.1 DESTA PROPOSTA**

GRUPO SBF S.A.

CNPJ/ME nº 13.217.485/0001-11

NIRE nº 35.300.390.458

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – O **Grupo SBF S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Parágrafo Segundo – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro – A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais, depósitos, agências ou representação, no país ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades que realizam as seguintes atividades: (i) o comércio varejista e atacadista de bandeiras, bandeirolas, estandartes, flâmulas de tecidos, produtos esportivos, de lazer e relacionados através de tele vendas, pela Internet e sem restrição a outros meios; (ii) o comércio de produtos alimentícios industrializados, bem como de suplementos alimentares através de tele vendas, pela Internet e sem restrição a outros meios; (iii) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; (iv) a armazenagem de calçados, vestuário, artigos esportivos e produtos relacionados; (v) a prestação de serviços na reparação de objetos pessoais para a prática de esportes; (vi) a confecção de artigos esportivos e/ou de vestuário masculino, feminino e infantil (blusas, camisas, calças, meias, tocas, casacos, etc.), feitos com qualquer material (tecidos planos, tecidos de malha, couro, etc.); (vii) a intermediação e negociação, com estipulante, na venda de seguros massificados no varejo; (viii) o comércio de artigos de relojoaria, joalheria e bijuteria; (ix) a intermediação de operações de captura de cartão de crédito; (x) a prestação de serviços para a personalização de vestuários e calçados em geral; (xi) a prestação de serviços de organização logística de cargas por meio do transporte rodoviário, aéreo, ferroviário, marítimo e fluvial, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual; (xii) a montagem de blusas, camisas, vestidos, calças ou outras peças de vestuário; (xiii) a importação e exportação de produtos esportivos e de lazer em geral; e (xiv) investimentos ou participação em sociedades cujos objetos sejam ligadas ao ambiente de esportes ou de lazer em geral ou de natureza similar, complementar ou integrada às listadas acima.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ R\$ 1.939.821.719,89, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 244.555.330 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários designada pela Companhia, em nome de seus titulares, podendo ser cobrado dos acionistas o custo de que trata o art. 35, §3º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), observando-se os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

Artigo 6º – A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de até 300.000.000 de ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo Segundo – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 7º – A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º – A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º – As Assembleias Gerais da Companhia realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e a legislação aplicável exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Terceiro – Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Quinto – Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente com 48 (quarenta e

oito) horas de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, (a) documento de identidade e (b) comprovante expedido pela instituição depositária referente às suas ações. Os procuradores de acionistas deverão exhibir as respectivas procurações até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste parágrafo. Os originais dos documentos referidos neste parágrafo, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no Parágrafo Quinto, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 – As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante, salvo quando a Lei das Sociedades por Ações exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Artigo 11 – Todas as matérias serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado ou especial por força de Lei, regulamentação e/ou do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro – As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas de acordo com o disposto nos § 1º, § 2º e §3º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral de acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em Lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) aprovar ou alterar os planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;
- (vi) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, quando formulada pela própria Companhia; e
- (vii) escolher empresa especializada responsável pela elaboração do respectivo laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 13 – O acionista que, diretamente ou por meio de seus representantes, violar ou causar violação, do quanto previsto na lei, na regulamentação ou neste Estatuto Social, poderá ter suspensos seus direitos, inclusive o de voto pela Assembleia Geral, nos termos do art. 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada neste artigo, quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Parágrafo Segundo – Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou grupo de acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos essenciais de que trata o artigo 109 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Parágrafo Quarto - O acionista ou grupo de acionistas de que trata o Parágrafo Segundo acima estará impedido de proferir votos no âmbito da deliberação que versar sobre a suspensão de seus direitos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I Normas Gerais

Artigo 14 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo – O disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 14 não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a cumulação de cargos mencionada no Parágrafo Primeiro acima seja devidamente divulgada na forma da regulamentação aplicável e cesse no prazo de até um ano.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto – Os Administradores da Companhia deverão aderir às Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo, conforme aplicável.

Parágrafo Quinto – Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente farão jus à participação nos lucros nos exercícios sociais em relação aos quais for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto pelo art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sétimo - O termo de posse de que trata o Parágrafo Terceiro acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do administrador eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 35 deste Estatuto Social.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 15 – O Conselho de Administração será composto por 7 membros efetivos e até 7 suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, cabendo ao Conselho de Administração designar entre seus membros aqueles que desempenharão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – Também será considerado como independente o conselheiro eleito mediante as faculdades previstas nos parágrafos 4º e 5º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 16 – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas faltas, impedimento ou vacância, de acordo com os termos estipulados nos parágrafos deste Artigo 16.

Parágrafo Primeiro – No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – Os conselheiros efetivos serão substituídos, em suas faltas, impedimento ou vacância temporária, pelo membro suplente indicado pelo mesmo acionista que elegeu o membro efetivo impedido, ausente ou vacante temporariamente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância permanente do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, por renúncia, morte, ou qualquer outro motivo, a sua substituição será deliberada em Assembleia Geral a ser convocada pelo Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o Conselho de Administração tomar ciência da vacância, sendo certo que, nesse caso, o membro suplente indicado pelo acionista que elegeu o membro efetivo vacante deverá assumir o cargo vago, temporariamente, até a data da posse do membro substituto a ser eleito pelos acionistas.

Artigo 17 – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, podendo, no entanto, ser realizadas sempre que necessário para as atividades sociais.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho ou quaisquer 2 membros do Conselho de Administração em conjunto, por meio de notificação escrita, inclusive e-mail, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência. A convocação da reunião deverá apresentar a agenda a ser tratada e decidida, bem como ser acompanhada da documentação disponível que embasa de maneira completa tal agenda e permita que os membros do Conselho de Administração possam deliberar sobre as matérias a serem discutidas.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, e as suas deliberações, inclusive propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, serão aprovadas pela maioria.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou Vice-Presidente, conforme aplicável, e, apenas na ausência de ambos, por qualquer dos demais conselheiros, escolhido por maioria dos votos dos demais membros presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo Quarto – Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que:

- (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu representante para votar em tal reunião, desde que a respectiva nomeação seja realizada por escrito e entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação;
- (ii) enviar seu voto por escrito ao presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, correio eletrônico (*email*), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou
- (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (*email*), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

Parágrafo Quinto – Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto – Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a um voto.

Parágrafo Sétimo – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo terceiro, alínea “iii” deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas

do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Oitavo – Deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 18 – Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, compete ao Conselho de Administração:

- (i) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;
- (ii) controlar e fiscalizar o desempenho dos Diretores da Companhia e de suas controladas e examinar as contas da respectiva administração sempre que o Conselho de Administração julgar necessário, podendo para tanto examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos, certidões e registros da Companhia e de suas controladas, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pelas mesmas;
- (iii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (iv) aprovar e alterar o plano de negócios ou o orçamento anual da Companhia e de suas controladas;
- (v) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento e a eleição de seus membros;
- (vi) individualizar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, a remuneração de cada um dos membros do Conselho e da Diretoria da Companhia, incluindo as respectivas metas e remuneração variável para cada exercício social;
- (vii) indicar e destituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas controladas;
- (viii) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (ix) definir e modificar programas de opção de outorga de compra de ações, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem direito de preferência para os acionistas, na forma prevista neste Estatuto,;

- (x) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso;
- (xi) aprovar a emissão de debêntures não conversíveis em ações, bem como de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;
- (xii) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- (xiii) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- (xiv) aprovar a celebração ou rescisão de contratos ou realização de operações envolvendo partes relacionadas, exceto (a) entre a Companhia e sociedades coligadas ou (b) controladas diretas e indiretas da Companhia, no curso normal de seus negócios;
- (xv) aprovar operações que envolvam ou visam à contratação de derivativos;
- (xvi) aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia, sempre que (a) estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia e/ou em desacordo com suas práticas passadas, ressalvado desde já que se encontra dentro do curso normal dos negócios da Companhia a outorga ou a concessão de garantias (inclusive fiança) pela Companhia ou por suas subsidiárias em contratos de locação celebrados pelas controladas da Companhia, assim como seus respectivos aditivos e/ou renovações; ou (b) não sejam para garantir uma ação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xvii) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a aceitação da referida oferta pública de aquisição de ações, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, devendo abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

- (xviii) deliberar sobre a admissão à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, bem como sobre ofertas de valores mobiliários de sua emissão;
- (xix) propor e submeter à aprovação da Assembleia Geral a saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, o cancelamento do registro de companhia aberta;
- (xx) aprovar e/ou alterar a política de endividamento da Companhia, incluindo o limite máximo de endividamento;
- (xxi) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição ou oneração de participações societárias pela Companhia, direta ou indiretamente, independentemente do valor envolvido;
- (xxii) aprovar investimentos da Companhia em valor superior a R\$ 30.000.000,00 num período de 12 meses, desde que não previstos nos orçamentos anuais da Companhia;
- (xxiii) aquisição ou venda de ativos da Companhia em valor superior a R\$ 30.000.000,00 não previstas nos orçamentos anuais da Companhia, exceto por aquisição ou venda de participações societárias conforme disciplinado no item xxi do presente Artigo;
- (xxiv) qualquer contratação de endividamento ou qualquer confissão de dívida a ser realizada quando a relação entre a dívida líquida da Companhia e o EBITDA da Companhia apurado nos últimos 4 (quatro) trimestres revisados pelo auditor independente da Companhia já esteja igual ou superior a 3 vezes; exceto se tais novos endividamentos tiverem finalidade exclusiva de substituir endividamentos da Companhia que venceram nos 3 meses imediatamente anteriores ou que vencerão nos 3 meses imediatamente subsequentes (i.e. rolagem);
- (xxv) contratação de empregados ou colaboradores que envolva remuneração anual total (incluindo remuneração fixa, variável e benefícios) igual ou superior a R\$ 3.000.000,00;
- (xxvi) alteração, rescisão, ou celebração de contratos (a) envolvendo valores acima de R\$ 25.000.000,00, individualmente ou no agregado ao longo de 12 meses, excetuados os pedidos de compras e de mercadoria para revenda; ou (b) que tenham importância estratégica para a Companhia;
- (xxvii) aprovação das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e
- (xxviii) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Artigo 19 – O Conselho de Administração poderá criar Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Seção III Diretoria

Artigo 20 – A Diretoria Executiva será composta por até 11 (onze) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, dos quais um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos. Se aplicável, os demais Diretores terão as designações a eles conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de cargo de Diretor, definitiva ou temporária, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em ambas as hipóteses, o prazo de sua gestão, que não ultrapassará o do substituído.

Artigo 21 – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Compete ainda à Diretoria:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração;

- (iii) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- (iv) nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procuração para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado;
- (v) autorizar a abertura e o encerramento de filiais no País ou no exterior; e
- (vi) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- (i) supervisionar e fazer cumprir o respeito pela missão, visão e pelos valores da Companhia por todos os membros da administração;
- (ii) definir o representante da Companhia em relação a qualquer assunto relevante ou estratégico que, de alguma forma, afete a reputação ou a imagem da Companhia ou de suas subsidiárias, buscando sempre o melhor interesse da Companhia e de suas subsidiárias na condução destes assuntos, visando à preservação da reputação e dos direitos tangíveis e intangíveis da Companhia e de suas subsidiárias; responder ao Conselho de Administração em relação às atribuições acima descritas e intermediar as relações entre os acionistas, investidores, a Companhia e o Conselho de Administração;
- (iii) preparar o orçamento anual das verbas necessárias para o desempenho de suas funções e seu assessoramento, que será inserido no orçamento anual da Companhia; uma vez aprovado o referido orçamento, caberá ao Diretor Presidente alocá-lo da forma que julgar mais adequado para a defesa dos interesses da Companhia; e
- (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições:

- (i) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais

instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;

- (ii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;
- (iii) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (iv) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Financeiro, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições:

- a. planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira, contábil, fiscal e tributária da Companhia;
- b. gerir as finanças da Companhia;
- c. elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como o relatório anual da administração da Companhia;
- d. propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar seus resultados; e
- e. coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia.

Parágrafo Quinto – Adicionalmente às competências fixadas por Lei, regulamentação específica ou por este Estatuto Social, as competências de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 – Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por quaisquer 2 diretores em conjunto; ou
- (ii) por 1 diretor em conjunto com 1 procurador; ou
- (iii) por 2 procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão assinadas, em nome da Companhia, por 2 Diretores em conjunto, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 diretor e 1 procurador com poderes específicos. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 anos.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ainda ser representada por qualquer diretor ou 1 procurador, ambos em qualquer caso devidamente mandatados na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- (ii) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação.

Seção IV Conselho Fiscal

Artigo 23 – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo Segundo – A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, observados os termos previstos no

Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo, conforme aplicável.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Quinto - O termo de posse de que trata o Parágrafo Segundo acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do membro do Conselho Fiscal eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 35 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 25 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro.

Artigo 26 – Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal aplicável.

Parágrafo Primeiro – Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reserva para contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para

o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) uma parcela, até a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, para a constituição de Reserva de Investimentos, reserva estatutária, cuja finalidade é reforçar o capital de giro da Companhia e viabilizar investimentos e o desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas.

Parágrafo Segundo – O valor total destinado à Reserva Legal não poderá ultrapassar o capital social.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que parcela do lucro que seria destinada à formação da aludida Reserva, em determinado exercício social, seja destinada a outras reservas legalmente previstas, propor a retenção de parcela de lucro com base em orçamento de capital, observados os requisitos legais, ou, ainda, propor a distribuição da parcela excedente aos acionistas a título de dividendos; e/ou (ii) propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

Artigo 27 – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (i) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, observados os limites legais;
- (iii) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VI

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, SAÍDA DO NOVO MERCADO E AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 28 – Para fins deste Capítulo VI, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os significados a eles atribuídos abaixo:

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;

“**Controle**” (bem como seus termos correlatos “Controlador”, “Controlada”, “Controle” ou “sob Controle comum”) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

“**OPA**” significa a oferta pública de aquisição de ações de companhia aberta, sujeita ou não a registro perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 29 – A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único – A oferta pública de que trata este Artigo também será exigida (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e/ou de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, ou que deem direito à sua subscrição, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação indireta do Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o adquirente ficará obrigado a divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 30 – A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de realização, pelo Acionista Controlador ou pela própria Companhia, de oferta pública de aquisição das ações

pertencentes aos demais acionistas da Companhia, observados os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Parágrafo Primeiro – A OPA de que trata esse artigo deverá ser sempre realizada a preço justo, a ser calculado na forma da legislação societária e da regulamentação da CVM aplicáveis, e condicionada à aceitação de acionistas que representem, pelo menos, 1/3 (um terço) das ações em circulação, sendo consideradas ações em circulação, para os fins deste artigo, apenas as Ações em Circulação cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da OPA; não serão consideradas ações em circulação as ações detidas por acionistas que não se habilitarem para o leilão da OPA.

Parágrafo Segundo – A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer independentemente de realização da OPA na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral convocada nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 31 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA com as mesmas características da OPA indicada no Artigo 30.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não atingimento do percentual mínimo de adesão à OPA compulsória para saída do Novo Mercado, indicado no Parágrafo Primeiro do artigo 30 deste Estatuto Social, as ações de emissão da Companhia serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da realização do leilão da OPA, no Novo Mercado.

Artigo 32 – É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas na regulamentação aplicável, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 33 – A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 34 – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 35 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Anexo II

MANUAL DA PLATAFORMA TEN MEETINGS

[anexo segue na página seguinte]



TEN

Manual da Plataforma

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Navegador Recomendado	4
1.2 Critério de participação	4
1.3 O que fazer em caso de desconexão?	4

2. ACIONISTA PESSOA FÍSICA

2.1 Cadastro	4
2.2 Forma de participação	5
2.3 Status do cadastro	6
2.4 Atualização de documentos	7
2.5 Acesso como outorgante / representado	7
2.6 Desconsiderar votos do BVD	8
2.6.1 Formas de desconsideração do BVD	8
2.6.2 Como solicitar a desconsideração do BVD	8
2.7 Votação	11
2.8 Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal	15
2.9 Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo	16
2.10 Eleição geral por voto múltiplo	17

3. PROCURADOR / REPRESENTANTE

3.1 Cadastro	18
3.2 Forma de participação	19
3.3 Status do cadastro	20
3.4 Cadastro de outorgante	21
3.4.1 Cadastro único	21
3.4.2 Cadastro em lote	23
3.4.3 Validando o cadastro	25
3.5 Atualização de documentos	27
3.5.1 Correção de documentos de outorgantes	28



SUMÁRIO

3.6 Cadastro de representantes alternativos	29
3.7 Desconsideração do BVD	30
3.7.1 Formas de desconsideração do BVD	30
3.7.2 Como solicitar a desconsideração do BVD	30
3.8 Votação	33
3.9 Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal	36
3.10 Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo	38
3.11 Eleição geral por voto múltiplo	40
4. VIDEOCONFERÊNCIA	
4.1 Habilitar videoconferência	41
4.2 Pedir a palavra	42
4.3 Câmera e microfone	42
4.4 Enviar mensagem no chat	43



1 - Informações Gerais

1.1 - Navegador recomendado

Para garantir uma melhor experiência na plataforma, o participante deverá acessar através dos navegadores: Google Chrome ou Microsoft Edge.

1.2 - Critério de participação

Ainda que o cadastro tenha sido aprovado, caso o acionista não conste na última relação de base acionária da companhia, o acionista não poderá participar da assembleia.

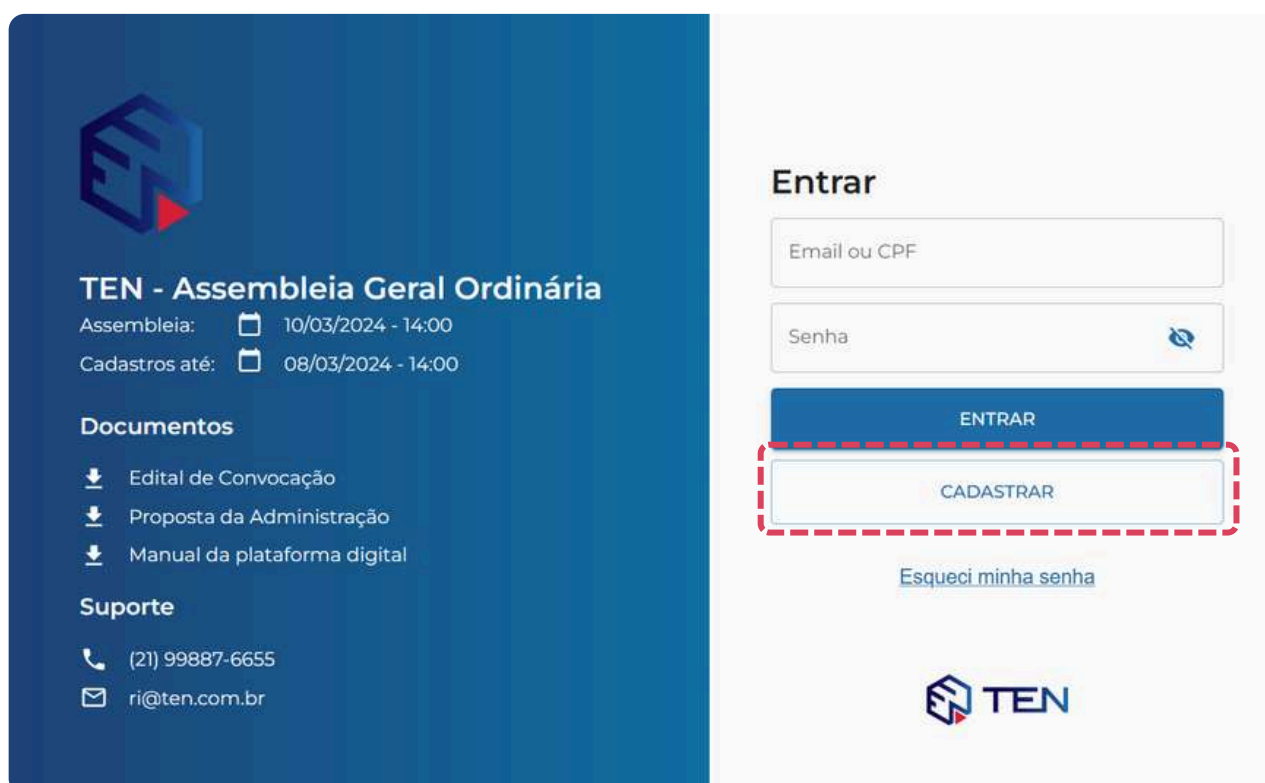
1.3 - O que fazer em caso de desconexão?

Em caso de desconexão por qualquer motivo, o participante presente poderá se reconectar e continuar sua participação na Assembleia.

2 - Acionista Pessoa Física

2.1 - Cadastro

O acionista deve acessar o endereço eletrônico divulgado pela companhia no Edital de Convocação e clicar no botão “Cadastrar”.



The screenshot displays the user interface for the TEN platform. On the left, a dark blue sidebar contains the TEN logo, the title "TEN - Assembleia Geral Ordinária", and details for the assembly: "Assembleia: 10/03/2024 - 14:00" and "Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00". Below this, there are sections for "Documentos" (with links for "Edital de Convocação", "Proposta da Administração", and "Manual da plataforma digital") and "Suporte" (with contact information: "(21) 99887-6655" and "ri@ten.com.br").

The main content area is white and titled "Entrar". It features two input fields: "Email ou CPF" and "Senha" (with a visibility toggle icon). Below the fields are two buttons: a blue "ENTRAR" button and a white "CADASTRAR" button. The "CADASTRAR" button is highlighted with a red dashed border. Below the buttons is a link "Esqueci minha senha" and the TEN logo at the bottom.

Em “Perfil”, o acionista deve clicar na opção de perfil “**Acionista**”, e preencher os dados solicitados



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia:  10/03/2024 - 14:00
 Cadastros até:  08/03/2024 - 14:00

Documentos

-  Edital de Convocação
-  Proposta da Administração
-  Manual da plataforma digital

Suporte

 (21) 99887-6655
 ri@ten.com.br

Perfil: Passo 1 de 3

Clique no seu perfil para iniciar o cadastro:



Acionista

Voto com minhas próprias ações, registradas em meu CPF

>



Procurador / Representante

Voto representando ações de outros CPFs/CNPJs

>


← VOLTAR





2.2 Forma de participação

Ao se cadastrar na plataforma, você escolhe como deseja participar da assembleia. Essa escolha será seu padrão.





- **Ao Vivo;**
- **Boletim de Voto a Distância (BVD).**





Assembleia Geral Ordinária

Assembleia:  30/04/2025 - 12:00
 Cadastros até:  28/04/2025 - 23:59

Documentos

-  Edital de Convocação
-  Manual da Plataforma
-  Proposta da Administração
-  Manual de Dificuldade de Acesso


Suporte


 (21) 99887-55
 ri@ten.com.br

Cadastro: Passo 2 de 3

Perfil: Acionista

Nome






Participação ▼

Estou de acordo com os [Termos de Uso](#) e [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados](#)

CONTINUAR CADASTRO

← VOLTAR



Na etapa de documentos o acionista deve fazer o upload da documentação solicitada pela Companhia e clicar em **“Finalizar cadastro”**.



The screenshot shows a two-column interface. The left column is a dark blue sidebar with the TEN logo and the title 'TEN - Assembleia Geral Ordinária'. It lists assembly details: 'Assembleia: 10/03/2024 - 14:00' and 'Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00'. Below this are sections for 'Documentos' (with links for Edital de Convocação, Proposta da Administração, and Manual da plataforma digital) and 'Suporte' (with phone number (21) 99887-6655 and email ri@ten.com.br). The right column is titled 'Documentos:' and is labeled 'Passo 3 de 3'. It contains a red dashed box highlighting the upload area. Inside this box, it says 'Insira os documentos solicitados abaixo:' followed by a list: '• RG' and '• Extrato do Custodiante'. Below the list is a dashed box containing a 'PROCURAR ARQUIVOS' button and the text 'Ou solte os arquivos aqui'. Below the dashed box, it says 'Documentos inseridos:' and shows a table with one entry: 'Documentação.pdf' (0.55 MB) with a red trash icon. At the bottom of the dashed box is a large blue 'FINALIZAR CADASTRO' button. Below the dashed box is a '← VOLTAR' button.

Após finalizado, o acionista será redirecionado para o Painel da assembleia e poderá gerenciar seus documentos.



The screenshot shows the 'DOCUMENTOS' tab in the assembly management panel. At the top, there's a header with the TEN logo, the user name 'Olá, Matheus Braga', and the assembly title 'TEN - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ID: 771-710-163'. Below the header are navigation tabs: 'GERAL', 'ACIONISTA', 'DOCUMENTOS' (active), and 'ASSEMBLEIA'. A blue banner contains a warning: 'O acionista poderá fazer upload de um arquivo por vez, ou tudo compilado em um apenas um arquivo compactado na extensão ".zip".' Below this is a 'Documentos' section with an 'ADICIONAR ARQUIVO' button. A table lists documents: 'Documento.pdf' uploaded by 'Matheus Braga' on '01/03/2026 - 11:40:47'. At the bottom, there are pagination controls: 'Linhas por página: 30', '1-1 of 1', and 'Ir para página: 1'.

2.3 Status do cadastro

Ao se cadastrar, o participante pode receber os seguintes e-mails:

Cadastro pendente: o cadastro foi concluído com sucesso e a companhia está analisando os documentos.

Cadastro aprovado: a companhia aprovou o cadastro.

Cadastro reprovado: o cadastro não foi aprovado. Junto ao e-mail de reprovação do cadastro a companhia pode endereçar o motivo e, se for o caso, o participante pode atualizar seu cadastro através do Painel da assembleia.

2.4 Atualização de documentos

Caso a companhia tenha solicitado alguma correção, o acionista pode acessar novamente o endereço eletrônico da Assembleia e fazer o acesso no Painel da assembleia.



Ao entrar, o acionista deve clicar em **“Adicionar arquivo”** para reenviar os documentos solicitados pela companhia.



2.5 Acesso como outorgante / representado

Caso um acionista possua um Procurador ou Representante legal e deseje assistir à Assembleia ao vivo, poderá se inscrever e acessar a sessão no dia e horário agendados para acompanhamento. No entanto, é importante ressaltar que não será possível exercer o direito de voto, uma vez que estará sendo representado.

2.6 Desconsideração do BVD

Durante a assembleia, caso queira mudar os votos enviados via BVD, você poderá pedir a desconsideração da participação via BVD.

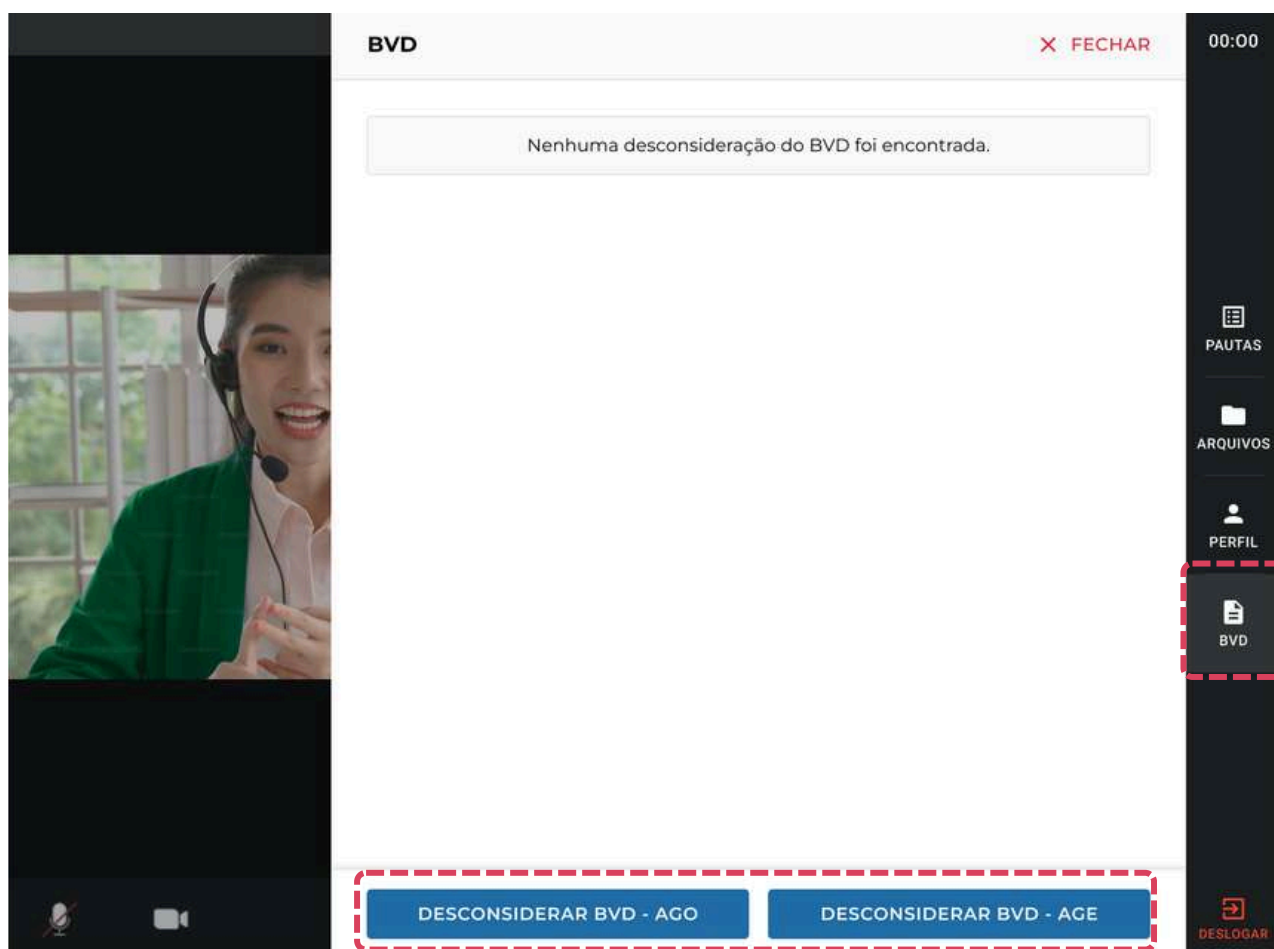
2.6.1 Formas de desconsideração do BVD

Quando pedir a desconsideração, você terá duas opções:

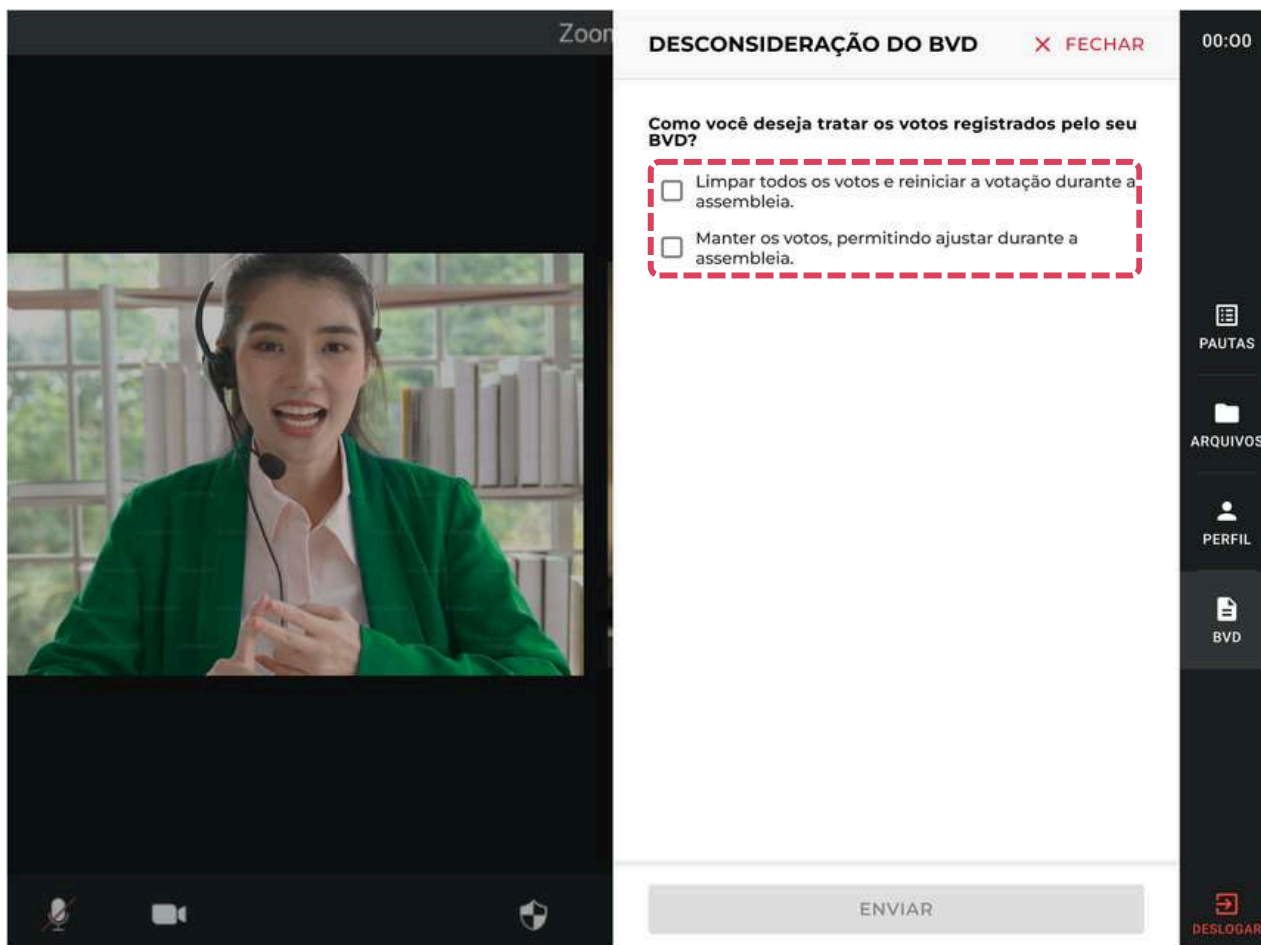
- **Manter os votos enviados no BVD:** Você mantém seus votos como estão e poderá alterá-los durante a votação ao vivo.
- **Limpar os votos enviados:** Todos os votos do BVD são apagados, e você vota novamente em todas as pautas durante a assembleia.

2.6.2 Como solicitar a desconsideração do BVD

1. Acesse a assembleia no dia e horário agendados
2. Quando o período de desconsideração estiver aberto, entre na aba "BVD".
3. Escolha qual assembleia deseja desconsiderar (se houver AGO e AGE).



4. Escolha entre manter votos ou limpar votos.
5. Clique em “**Enviar**”.



6. Confirme o pedido.

7. A solicitação foi enviada e você já pode votar ao vivo.

Solicitação de desconsideração do Boletim de Voto a Distância (BVD)

×



AGO - 01/09/2024 10:00h
Solicitação de desconsideração do BVD

SOLICITAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA (BVD) DA AGO

Empresa: Taesa
Assembleia: AGO
Data e hora: 01/09/2024 às 10:00

1. Acionista requerente da desconsideração do Boletim de Voto a Distância (BVD):
Jaqueline Oliveira Albuquerque (CPF 321.654.987-11)

2. Tratativa dos votos:

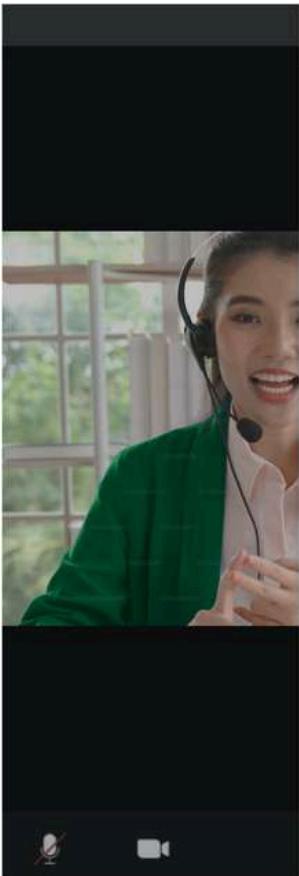
Limpar os votos e reiniciar a votação durante a assembleia.
 Manter os votos, permitindo ajustar durante a assembleia.

BTGP WM: Eduardo Ribeiro Alves Barboza Vianna
CPF: 076.447.947-43
E-mail: mio2-gestor@btgpactual.com
Assinado em 01 de out de 2025, às 18:42:44
Endereço de IP: 24.229.148.210

Assinatura do Requerente

CONFIRMAR SOLICITAÇÃO

Para visualizar sua solicitação basta acessar a aba “**BVD**”, novamente.



BVD
× FECHAR
00:00

Rafael César Vitorino rafael.vitorino@ten.com.br

· Limpar todos os votos e reiniciar a votação durante a assembleia

📄 [Desconsideração do BVD da AGO](#) 05/01/2026 - 15:32

DESCONSIDRAR BVD - AGO

📄 PAUTAS

📁 ARQUIVOS

👤 PERFIL

📄 BVD

🚪 DESLOGAR


2.7 Votação

O acionista deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão **“Entrar”**.

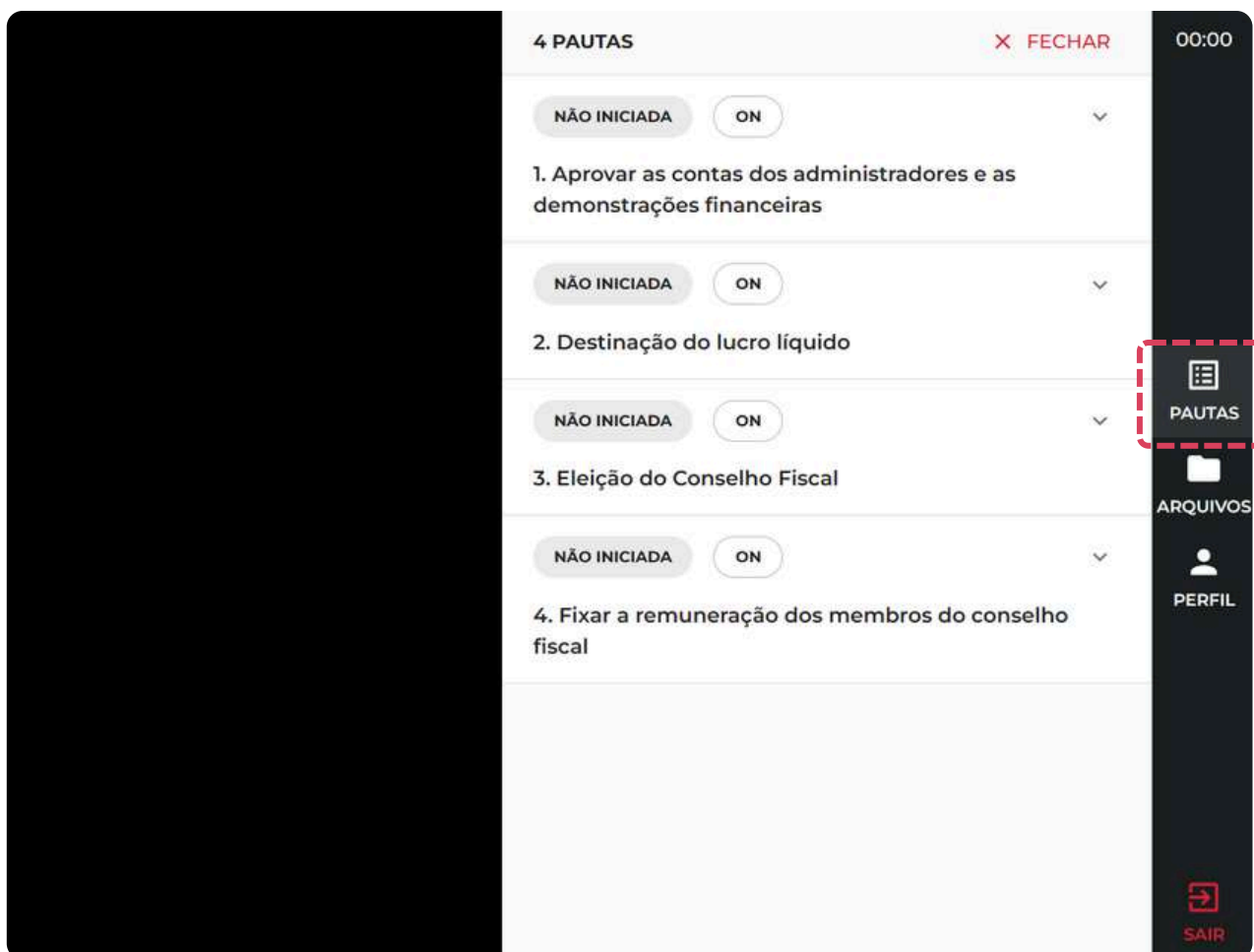


No Painel do Acionista, clique na aba **“Assembleia”** em seguida no botão **“Acessar Assembleia”**.

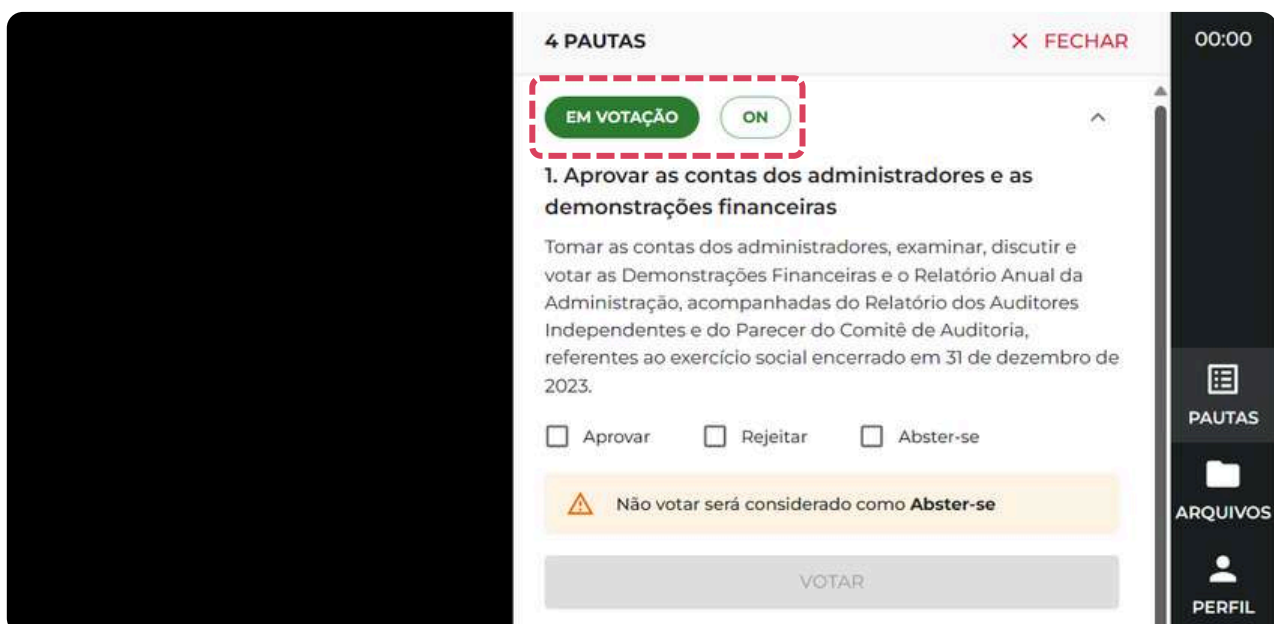
⚠ O acesso só será liberado se a sua **participação** estiver como **“Ao vivo”**.



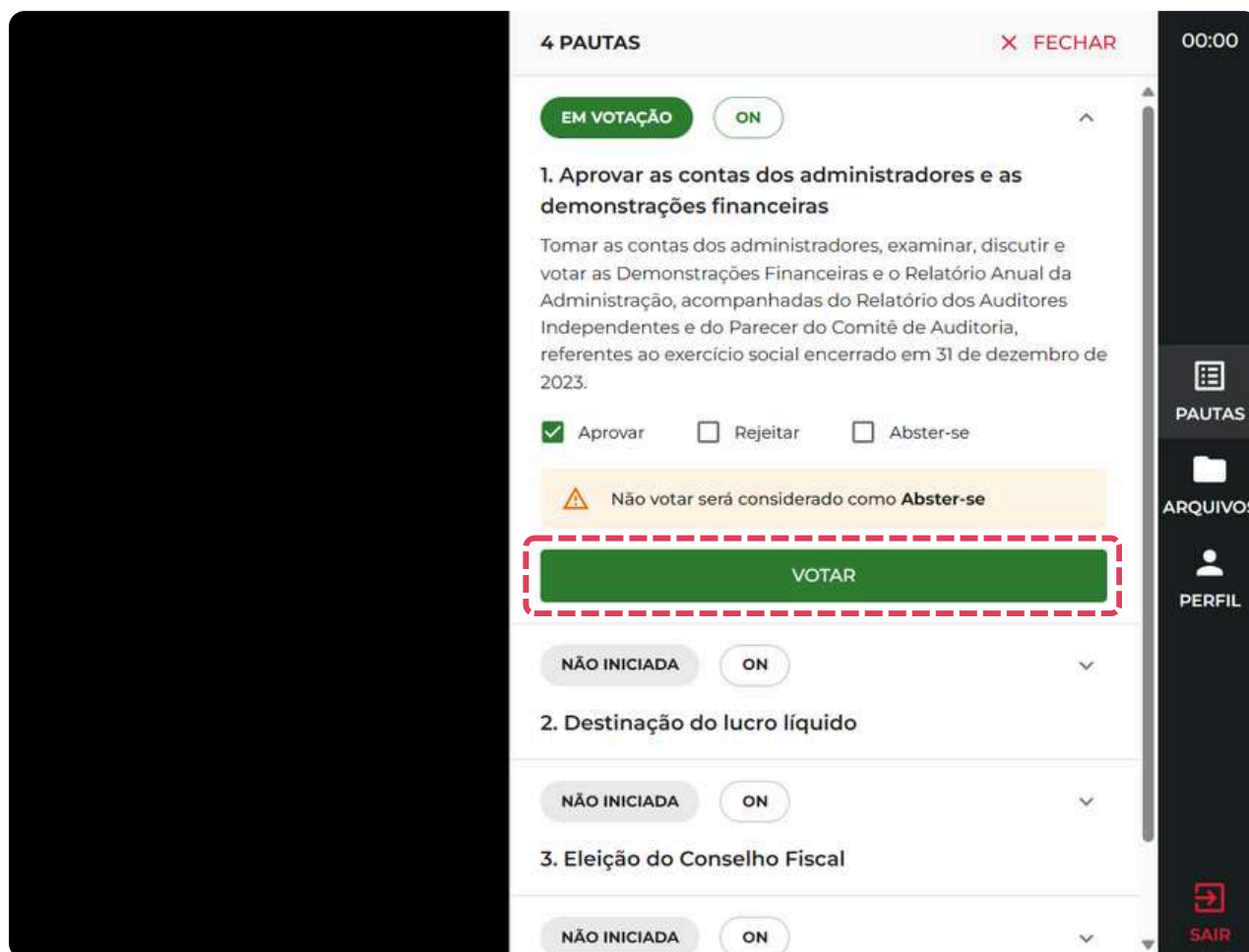
Na página que se abrir, o acionista deve clicar no ícone “**Pautas**” e uma aba lateral se abrirá com as deliberações do dia.



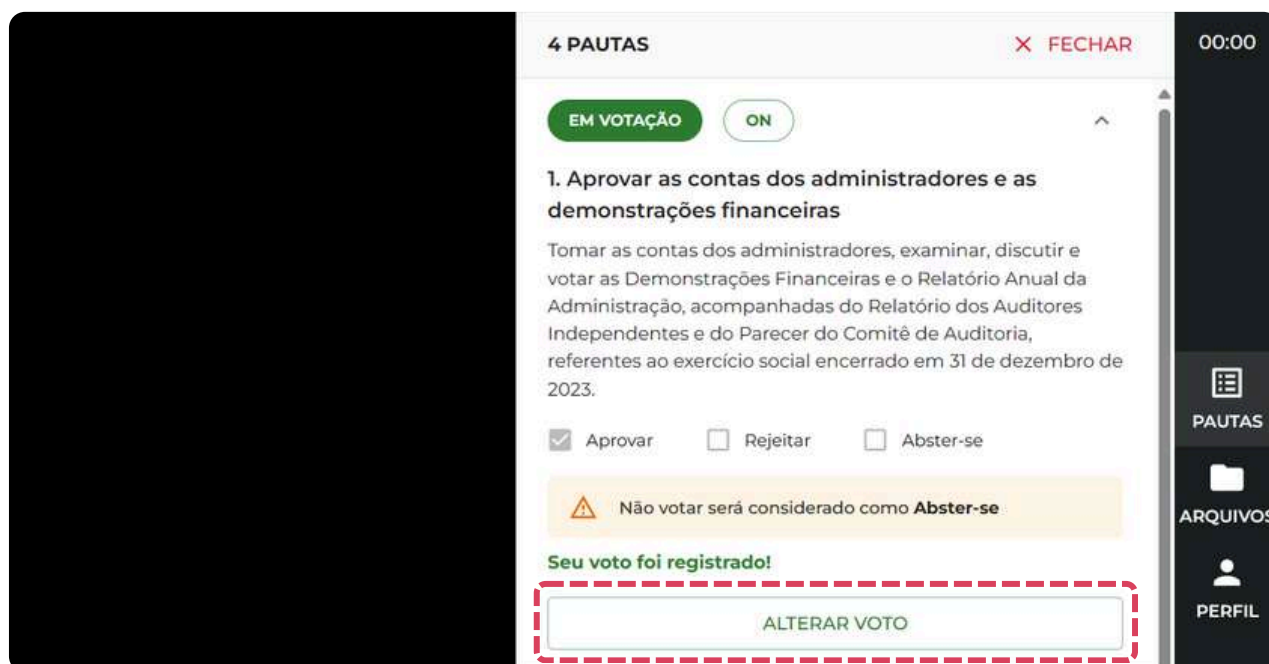
Assim que a votação for iniciada a pauta receberá o status “**Em Votação**” e as opções de voto são apresentadas.



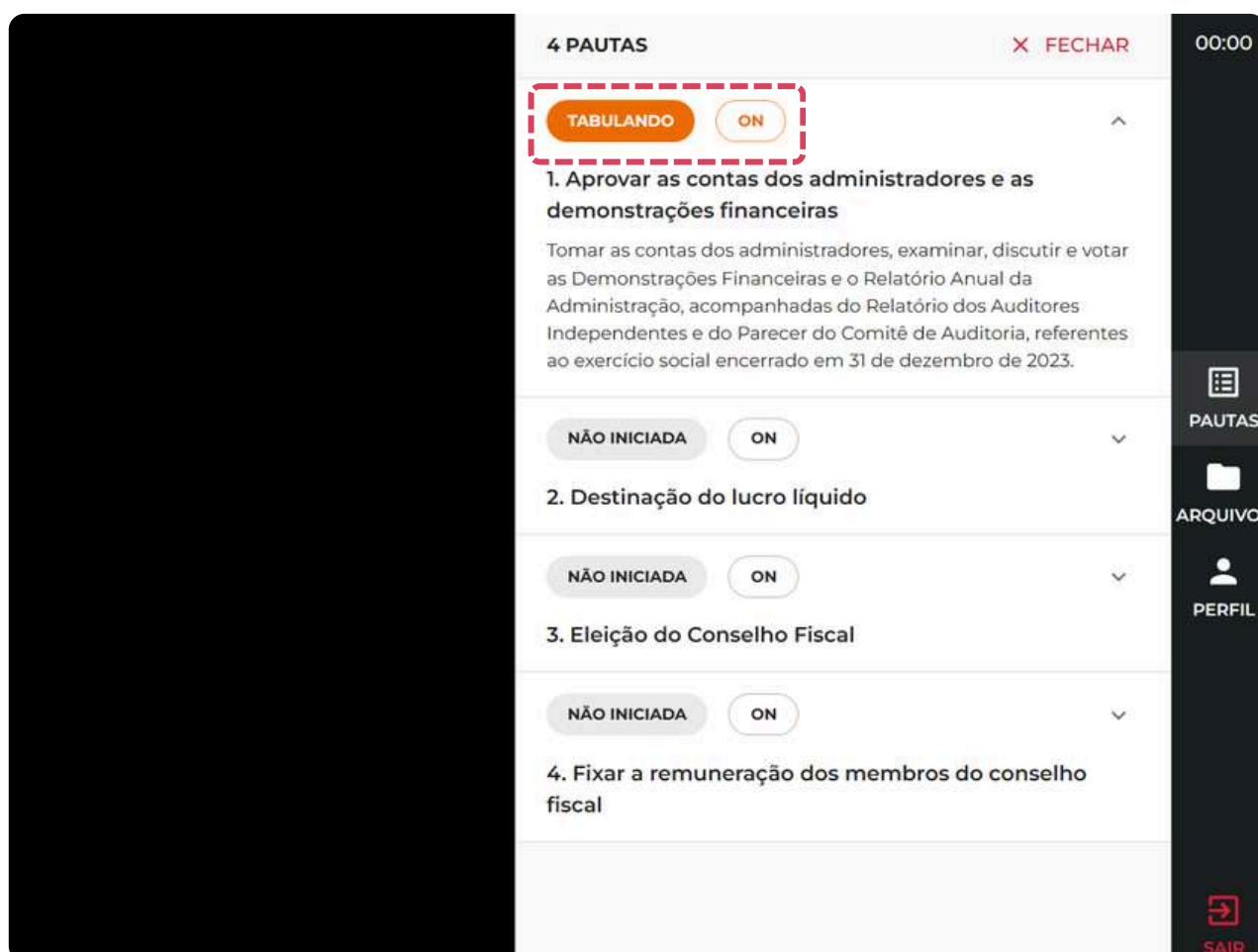
O acionista pode escolher sua opção de voto e, em seguida, clicar no botão **“Votar”**.



O acionista receberá a mensagem **“Seu voto foi registrado!”**. Enquanto a pauta estiver aberta será possível a alteração do voto. Para isso, basta que o acionista clique em **“Alterar voto”**, selecione a opção e clique em **“Votar”** novamente.

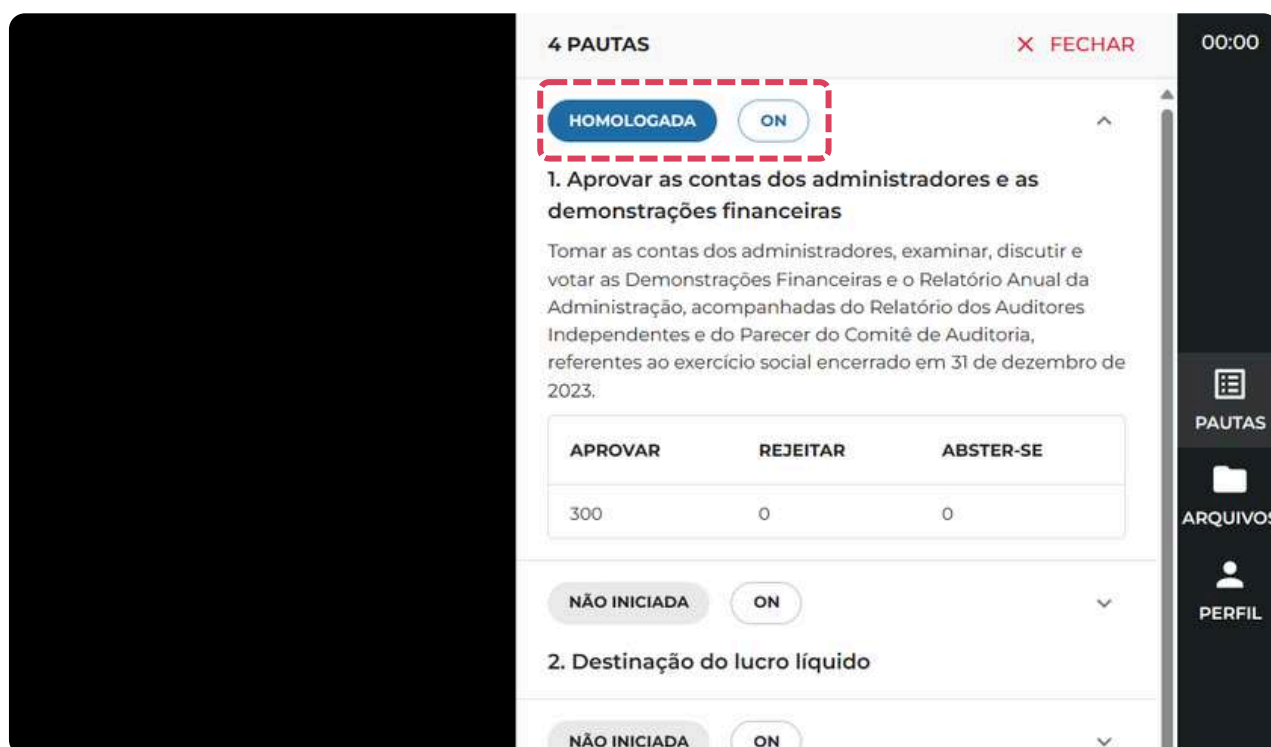


Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “**Tabulando**” para computar todos os votos efetuados.



The screenshot shows the '4 PAUTAS' screen with a 'FECHAR' button. The first item, '1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras', is highlighted with a red dashed box around the 'TABULANDO' and 'ON' buttons. The description for this item is: 'Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.' The other three items are in the 'NÃO INICIADA' status.

Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “**Homologada**”, e será apresentado o resultado da votação.



The screenshot shows the '4 PAUTAS' screen with a 'FECHAR' button. The first item, '1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras', is highlighted with a red dashed box around the 'HOMOLOGADA' and 'ON' buttons. The description is the same as in the previous screenshot. Below the description is a voting table:

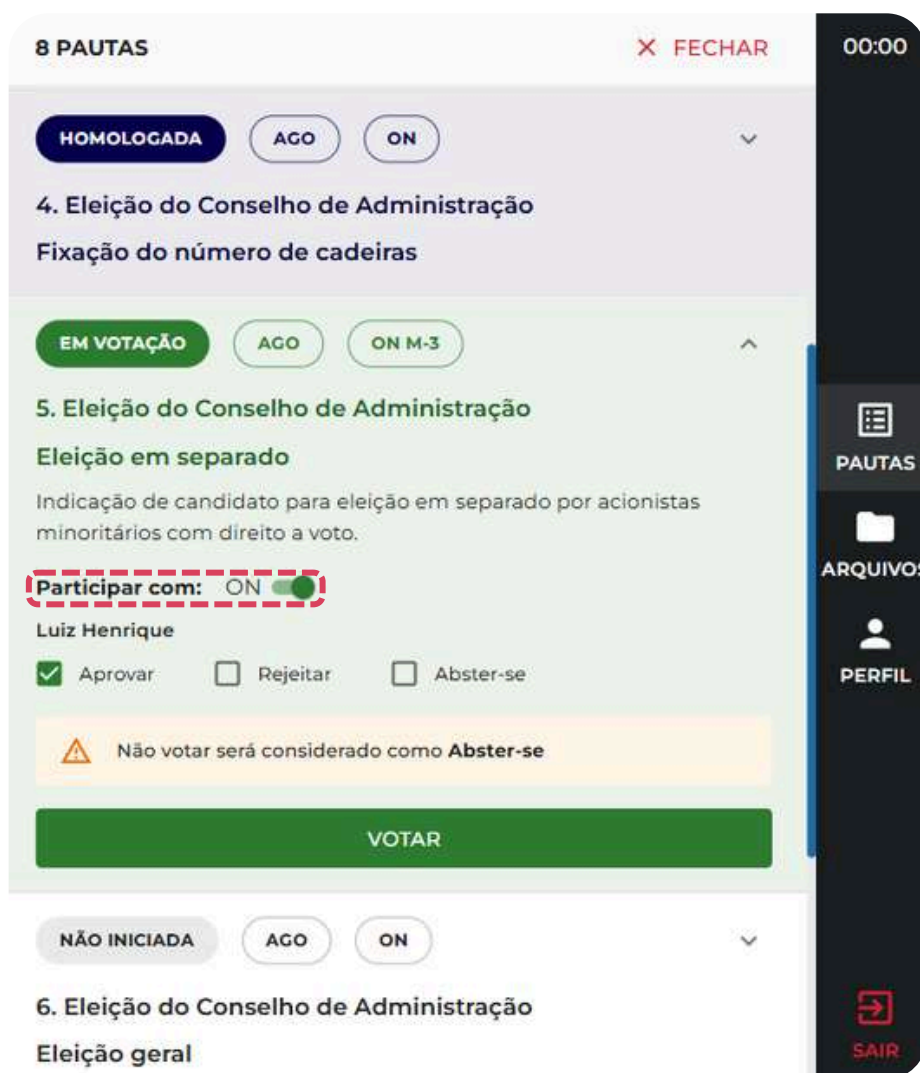
APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
300	0	0

The other three items are in the 'NÃO INICIADA' status.

2.8 - Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal

Como votar:

1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
3. Clique em "**Votar**" para finalizar

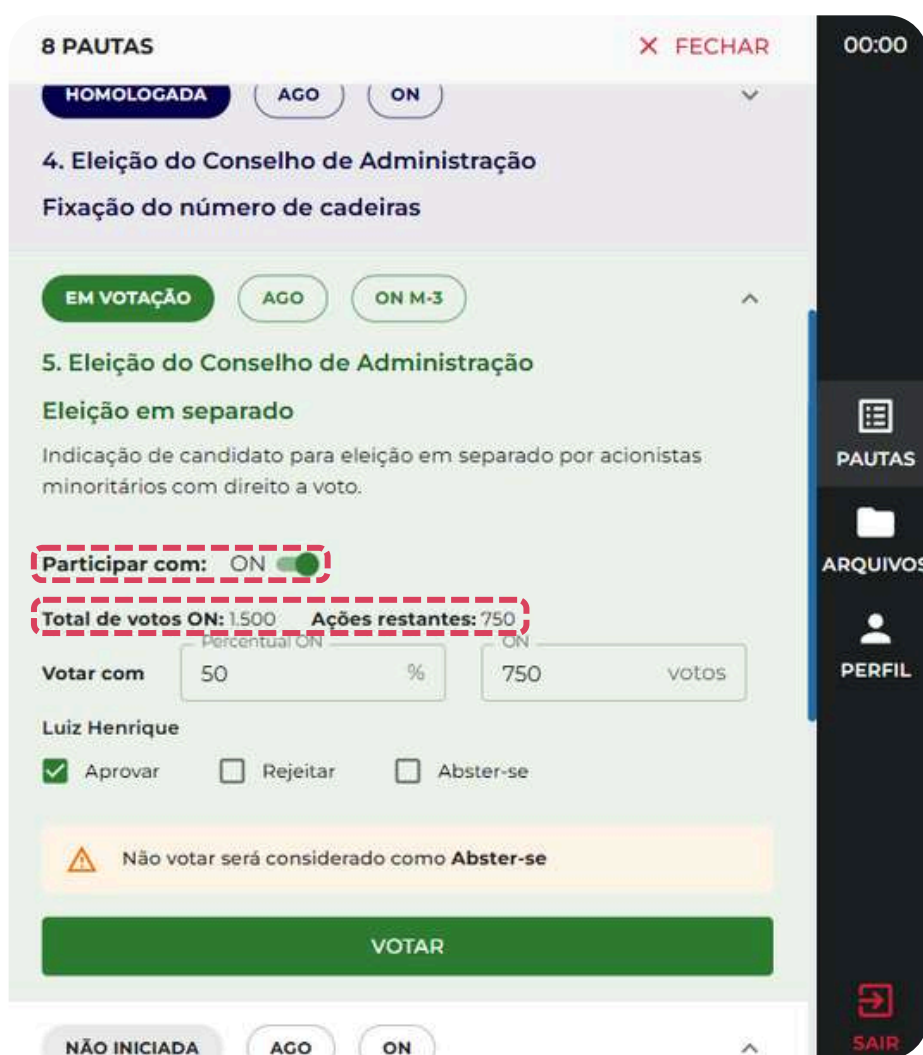


The screenshot shows a mobile application interface for a meeting agenda. At the top, it says '8 PAUTAS' and 'FECHAR'. The current agenda item is '5. Eleição do Conselho de Administração' with the sub-item 'Eleição em separado'. The status is 'EM VOTAÇÃO'. A switch for 'Participar com:' is turned 'ON' and is highlighted with a red dashed box. Below this, the name 'Luiz Henrique' is listed with three options: 'Aprovar' (checked), 'Rejeitar', and 'Abster-se'. A warning message states 'Não votar será considerado como Abster-se'. A large green 'VOTAR' button is at the bottom. A sidebar on the right contains icons for 'PAUTAS', 'ARQUIVOS', 'PERFIL', and 'SAIR'.

2.9 - Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Escolha votar por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
3. Acompanhe:
 - **Total de votos** = o que você tem disponível
 - **Ações restantes** = o que ainda não usou
4. Seleccione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
5. Clique em "**Votar**" para finalizar



The screenshot shows a mobile application interface for a shareholder meeting. At the top, it says "8 PAUTAS" and "FECHAR". Below this, there are tabs for "HOMOLOGADA", "AGO", and "ON". The main content area is titled "4. Eleição do Conselho de Administração" and "Fixação do número de cadeiras". Below this, there is a section for "5. Eleição do Conselho de Administração" and "Eleição em separado". The text indicates that this is for the indication of candidates for a separate election by minority shareholders with the right to vote. A red dashed box highlights the "Participar com:" toggle switch, which is currently turned "ON". Another red dashed box highlights the "Total de votos ON: 1.500" and "Ações restantes: 750". Below this, there are input fields for "Votar com" (50%) and "750 votos". The candidate name "Luiz Henrique" is listed with three options: "Aprovar" (checked), "Rejeitar", and "Abster-se". A warning message states "Não votar será considerado como Abster-se". At the bottom, there is a large green "VOTAR" button. On the right side, there is a vertical navigation menu with icons for "PAUTAS", "ARQUIVOS", "PERFIL", and "SAIR".

2.10 Eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

1. Escolha o formato: vote por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
2. **Distribua seus votos** entre os candidatos
3. **Acompanhe:**
 - o **Total de votos** = o que você tem disponível
 - o **Faltam distribuir** = o que ainda não usou
 - o ⓘ Passe o mouse para ver como o cálculo foi feito
4. Clique em "**Votar**" para finalizar

8 PAUTAS
X FECHAR
00:00

EM VOTAÇÃO
AGO
ON

7. Eleição do Conselho de Administração
Eleição geral
 Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Número de cadeiras: 6

Total de votos: 9.000
Faltam distribuir: 1.800 ⓘ

Matheus Botelho de Oliveira Braga	<input type="text" value="0"/> %	→←	<input type="text" value=""/> votos
Rafael Vitorino	<input type="text" value="0"/> %	→←	<input type="text" value=""/> votos
Arthur Capanema	<input type="text" value="50"/> %	→←	<input type="text" value="4.500"/> votos
Thamires Bizzaria	<input type="text" value="10"/> %	→←	<input type="text" value="900"/> votos
Lucas Almeida da Silva	<input type="text" value="0"/> %	→←	<input type="text" value=""/> votos
Gabriel Costa	<input type="text" value="20"/> %	→←	<input type="text" value="1.800"/> votos
Felipe Martins	<input type="text" value="0"/> %	→←	<input type="text" value=""/> votos
Juliana Ferreira	<input type="text" value="0"/> %	→←	<input type="text" value=""/> votos

VOTAR

Ações totais: 2.000
Ações na eleição em separado: 500
Ações para eleição geral: 2.000 - 500 = 1.500
Número de cadeiras: 6
Total de votos: 6 * 1.500 = 9000

PAUTAS

ARQUIVOS

PERFIL

BVD

SAIR

3 - Procurador / Representante

3.1 Cadastro

O participante deve acessar o endereço eletrônico e clicar em "Cadastrar".



TEN - Assembleia Geral Ordinária
 Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
 Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- Edital de Convocação
- Proposta da Administração
- Manual da plataforma digital

Suporte

(21) 99887-6655
 ri@ten.com.br

Entrar

Email ou CPF

Senha

ENTRAR

CADASTRAR

[Esqueci minha senha](#)

TEN

Em “**Perfil**”, o representante deve clicar na opção “Procurador / Representante”, preencher os dados solicitados no formulário e clicar no botão “Continuar cadastro”. Nessa etapa os dados são referentes ao representante, preencha os dados solicitados.



TEN - Assembleia Geral Ordinária
 Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
 Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- Edital de Convocação
- Proposta da Administração
- Manual da plataforma digital

Suporte

(21) 99887-6655
 ri@ten.com.br

Perfil: Passo 1 de 3

Clique no seu perfil para iniciar o cadastro:

Acionista >
 Voto com minhas próprias ações, registradas em meu CPF

Procurador / Representante >
 Voto representando ações de outros CPFs/CNPJs


← VOLTAR

TEN


3.2 Forma de participação


Ao se cadastrar na plataforma, você escolhe como deseja participar da assembleia. Essa escolha será seu padrão.

- **Ao Vivo:** você entra na assembleia no dia e vota durante a transmissão.
- **Boletim de Voto a Distância (BVD):** você envia seus votos antecipadamente, até 4 dias antes da assembleia.







Assembleia Geral Ordinária


Assembleia:  30/04/2025 - 12:00


Cadastros até:  28/04/2025 - 23:59

Documentos

-  Edital de Convocação
-  Manual da Plataforma
-  Proposta da Administração
-  Manual de Dificuldade de Acesso

Suporte

 (21) 99887-55

 ri@ten.com.br

Cadastro: Passo 2 de 3


Perfil: Procurador/Representante


Nome
Matheus Braga


CPF
807.075.380-33

Celular
(19) 98986-1225

E-mail
Matheus@ten.com.br

Senha
***** 


Confirmar senha
***** 

Participação* 


Estou de acordo com os [Termos de Uso](#) e [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados](#)

[CONTINUAR CADASTRO](#)


[← VOLTAR](#)




Em seguida, deve fazer upload dos documentos solicitados, ainda sobre o representante.






Assembleia Geral Ordinária

Assembleia:  03/03/2023 - 12:00


Cadastros até:  01/03/2023 - 23:59


Est error ut, Enim quo expedita. Earum perspiciatis sit quam nihil labore sed dolores quia. Nemo et necessitatibus. Dicta ut consequuntur natus aut voluptas. Officia tenetur pariatur. Ut ratione justo rem eveniet dolor autem. Omnis veritatis voluptates cum. Possimus beatae perferendis a repellendus ex id aut quia et. Pariatur beatae saepe sunt voluptatum minus cum. Vero ipsam quisquam maiores.

Documentos

-  [Divulgação de resultados 4722](#)
-  [Manual da Plataforma](#)
-  [Manual de Participação](#)

Suporte


 0800 111 222


 ri@ten.com.br

Documentos: Passo 3 de 3

Insira os documentos solicitados abaixo:


- Documento de identificação

 Nesta etapa é solicitado o documento do representante. Documentos dos acionistas serão na próxima etapa.

 [PROCURAR ARQUIVOS](#)


Ou solte os arquivos aqui

Documentos inseridos:

Documento de identidade.pdf 0,03 MB 

[PROSSEGUIR](#)

[← VOLTAR](#)



3.3 Status do cadastro

Ao se cadastrar, o participante pode receber os seguintes e-mails:

Cadastro pendente: o cadastro foi concluído com sucesso e a companhia está analisando os documentos.

Cadastro aprovado: a companhia aprovou o cadastro.

Cadastro reprovado: o cadastro não foi aprovado. Junto ao e-mail de reprovação do cadastro a companhia pode endereçar o motivo e, se for o caso, o participante pode atualizar seu cadastro através do Painel da assembleia.

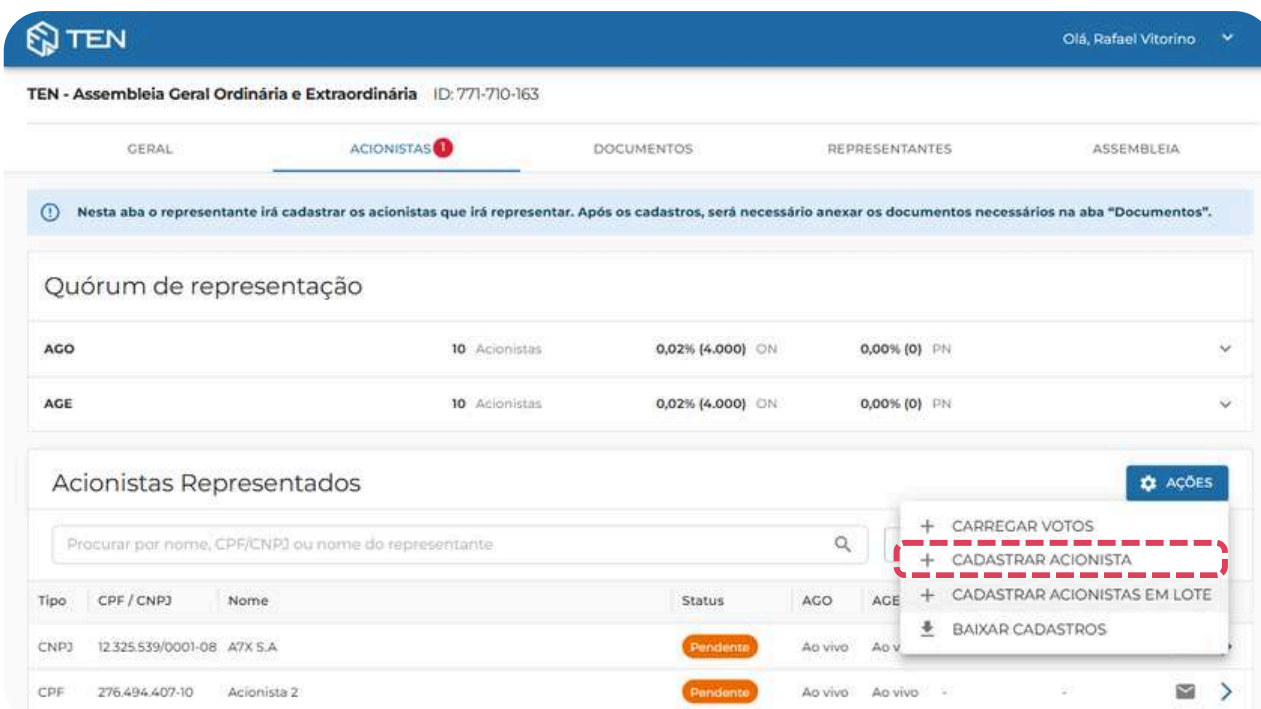
3.4 Cadastro de outorgante

O representante deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão **“Entrar”**.



3.4.1 Cadastrar Acionista

No Painel da assembleia deve acessar a aba **“Acionistas”**, clicar no botão **“Ações”** e em seguida selecionar a opção **“Cadastrar Acionista”**



TEN - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ID: 771-710-163

Olá, Rafael Vitorino

GERAL ACIONISTAS DOCUMENTOS REPRESENTANTES ASSEMBLEIA

Nesta aba o representante irá cadastrar os acionistas que irá representar. Após os cadastros, será necessário anexar os documentos necessários na aba "Documentos".

Quórum de representação

	AGO	AGE
Acionistas	10	10
0,02% (4.000) ON	0,02% (4.000) ON	
0,00% (0) PN	0,00% (0) PN	

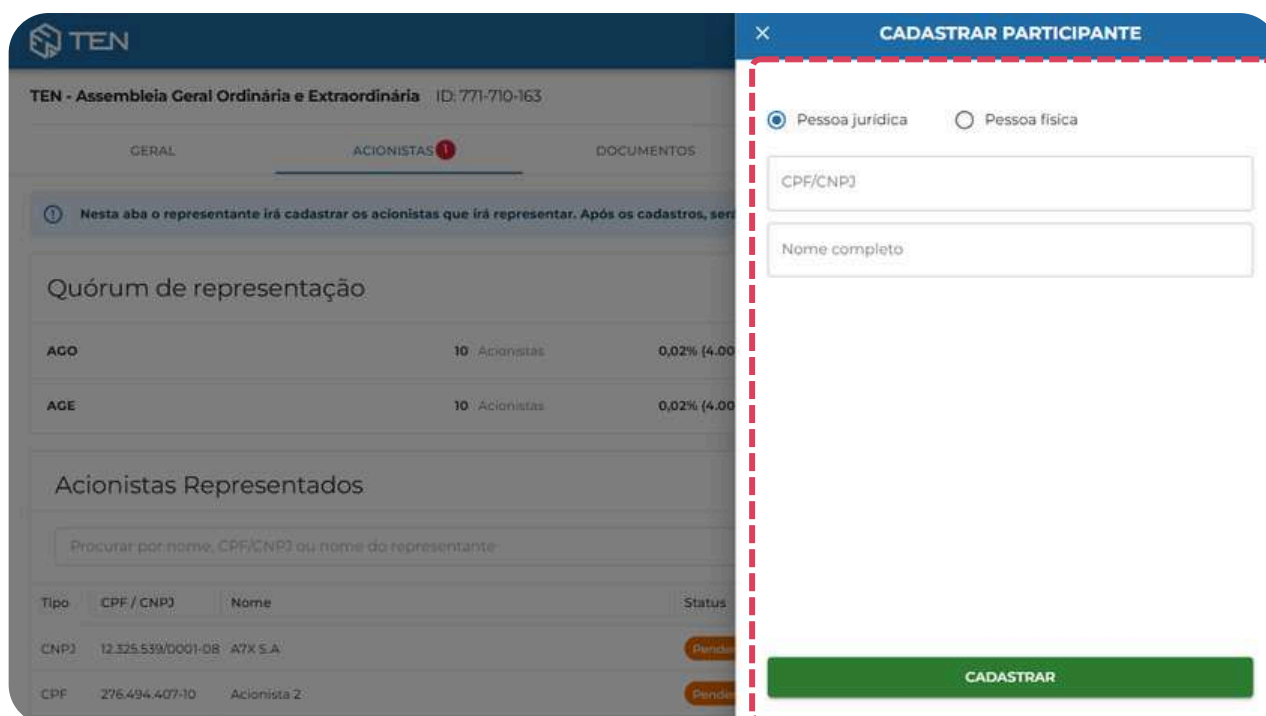
Acionistas Representados

Procurar por nome, CPF/CNPJ ou nome do representante

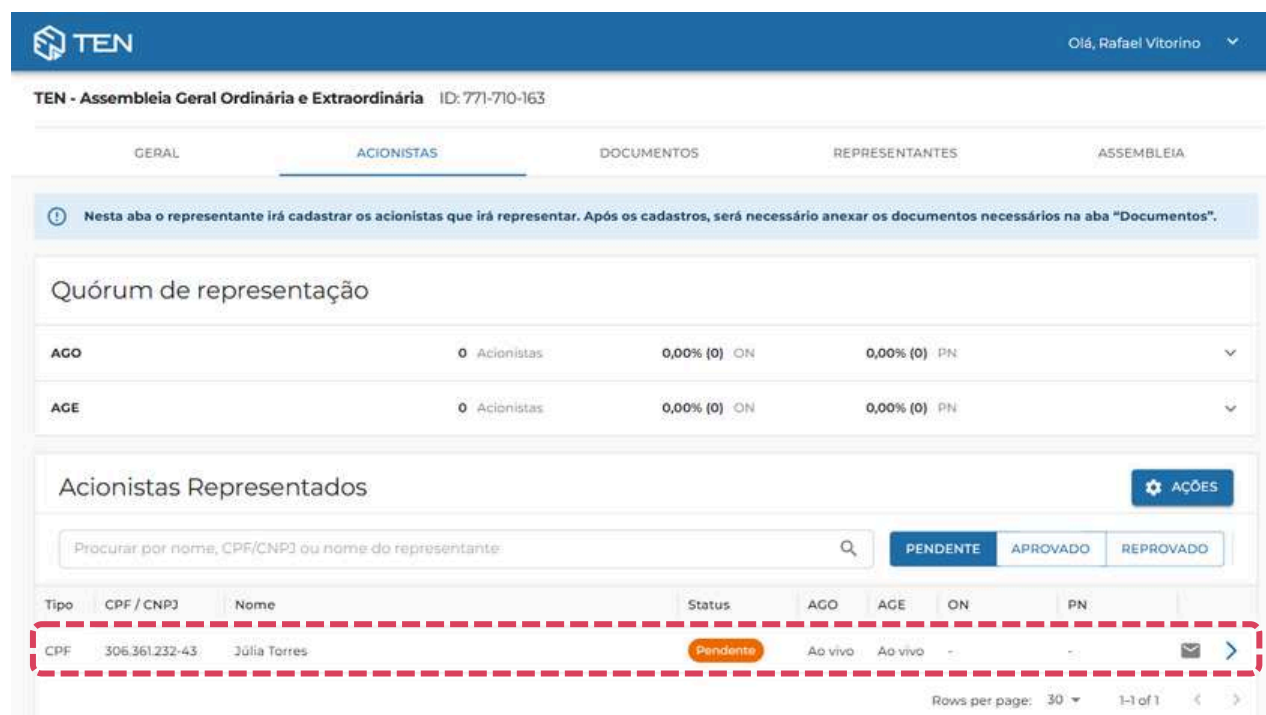
Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE
CNPJ	12.325.539/0001-08	A7X S.A.	Pendente	Ao vivo	Ao vivo
CPF	276.494.407-10	Acionista 2	Pendente	Ao vivo	Ao vivo

- + CARREGAR VOTOS
- + CADASTRAR ACIONISTA
- + CADASTRAR ACIONISTAS EM LOTE
- BAIXAR CADASTROS

Abrirá uma janela onde o representante deve preencher os dados de seu outorgante e clicar no botão **"Cadastrar"**.



Após o cadastro, as informações do acionista aparecerão na listagem de **"Acionistas"**. Repita esse mesmo processo para cadastrar os demais acionistas.



Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE	ON	PN
CPF	306.361.232-43	Júlia Torres	Pendente	Ao vivo	Ao vivo	-	-

3.4.2 Cadastro acionista em lote

No Painel da assembleia deve acessar a aba “**Acionistas**”, clicar no botão “**Ações**” e em seguida selecionar a opção “**Cadastrar em lote**”

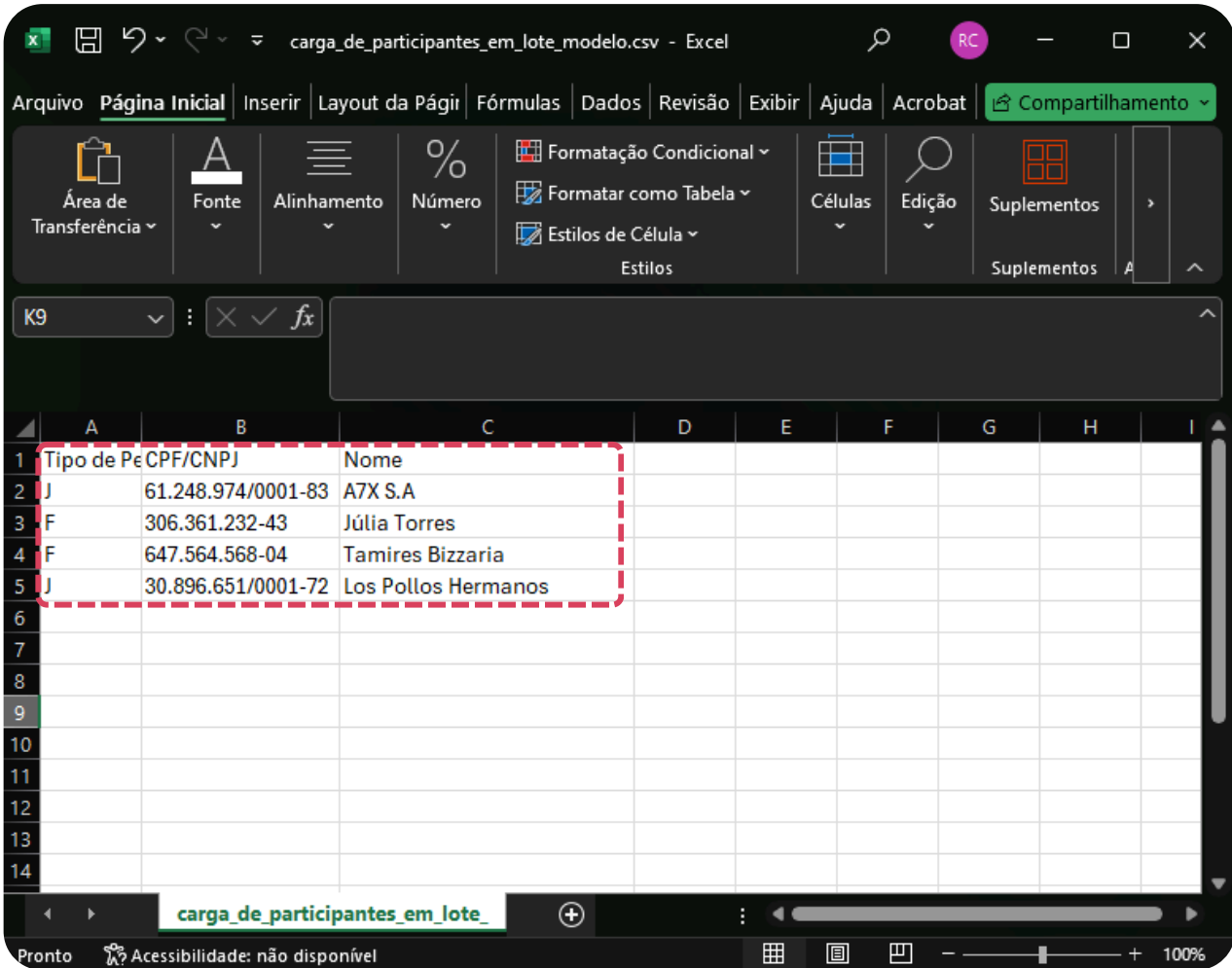
The screenshot shows the 'Acionistas' tab in the TEN platform. The top navigation bar includes 'GERAL', 'ACIONISTAS 1', 'DOCUMENTOS', 'REPRESENTANTES', and 'ASSEMBLEIA'. Below the navigation, there is a message: 'Nesta aba o representante irá cadastrar os acionistas que irá representar. Após os cadastros, será necessário anexar os documentos necessários na aba "Documentos".' The 'Quórum de representação' section shows two rows: 'AGO' and 'AGE', both with 10 acionistas, 0,02% (4.000) ON, and 0,00% (0) PN. The 'Acionistas Representados' section has a search bar and a table with columns: Tipo, CPF / CNPJ, Nome, Status, AGO, AGE. A dropdown menu is open over the table, showing options: '+ CARREGAR VOTOS', '+ CADASTRAR ACIONISTA', '+ CADASTRAR ACIONISTAS EM LOTE' (highlighted with a red dashed box), and '+ BAIXAR CADASTROS'. The table contains two rows of data, both with 'Pendente' status.

1. Baixe o modelo de planilha clicando em “**Baixar modelo**”.

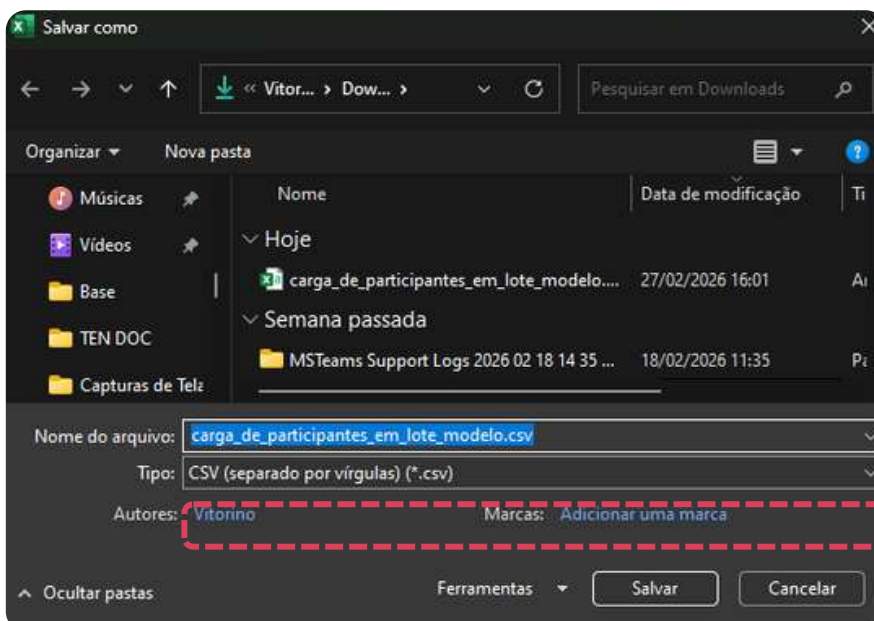
The screenshot shows the 'Cadastrar Participantes em Lote' modal. The background is dimmed, showing the same 'Acionistas' tab. The modal title is 'CADASTRAR PARTICIPANTES EM LOTE'. It contains a message: 'Modelo de arquivo para importação' and a button 'BAIXAR MODELO' (highlighted with a red dashed box). Below this is a section for 'Tabela de Participantes*' with a button 'Escolher arquivo' and the text 'Nenhum arquivo escolhido'. At the bottom of the modal is a green button labeled 'REALIZAR PRÉ CADASTRO'.

Preencha a planilha no Excel com as seguintes informações:

2. Tipo de pessoa (F = Física / J = Jurídica).
3. CPF/CNPJ.
4. Nome.



5. Salve o arquivo no formato **CSV** (separado por vírgula).



6. Faça o upload do arquivo e clique em "**Realizar pré-cadastro**".

CADASTRAR PARTICIPANTES EM LOTE

Modelo de arquivo para importação [BAIXAR MODELO](#)

Tabela de Participantes*

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

REALIZAR PRÉ CADASTRO

3.4.3 Validando o cadastro

- O sistema exibirá uma tela com os outorgantes cadastrados.
- Se houver erros, um ícone de alerta ⚠️ indicará o problema ao passar o mouse sobre ele.
- O representante pode escolher:
 - a) Corrigir a planilha, exportar novamente como CSV e reenviar.
 - b) Clicar em "**Corrigir Lista**" para remover as inconsistências.

CADASTRAR PARTICIPANTES EM LOTE

Atenção: existem cadastros inconsistentes que impedem a execução da carga.

Cadastros com CPF/CNPJ inválidos: 0

Cadastros duplicados na lista: 0

Cadastros duplicados no grupo de representação: 1

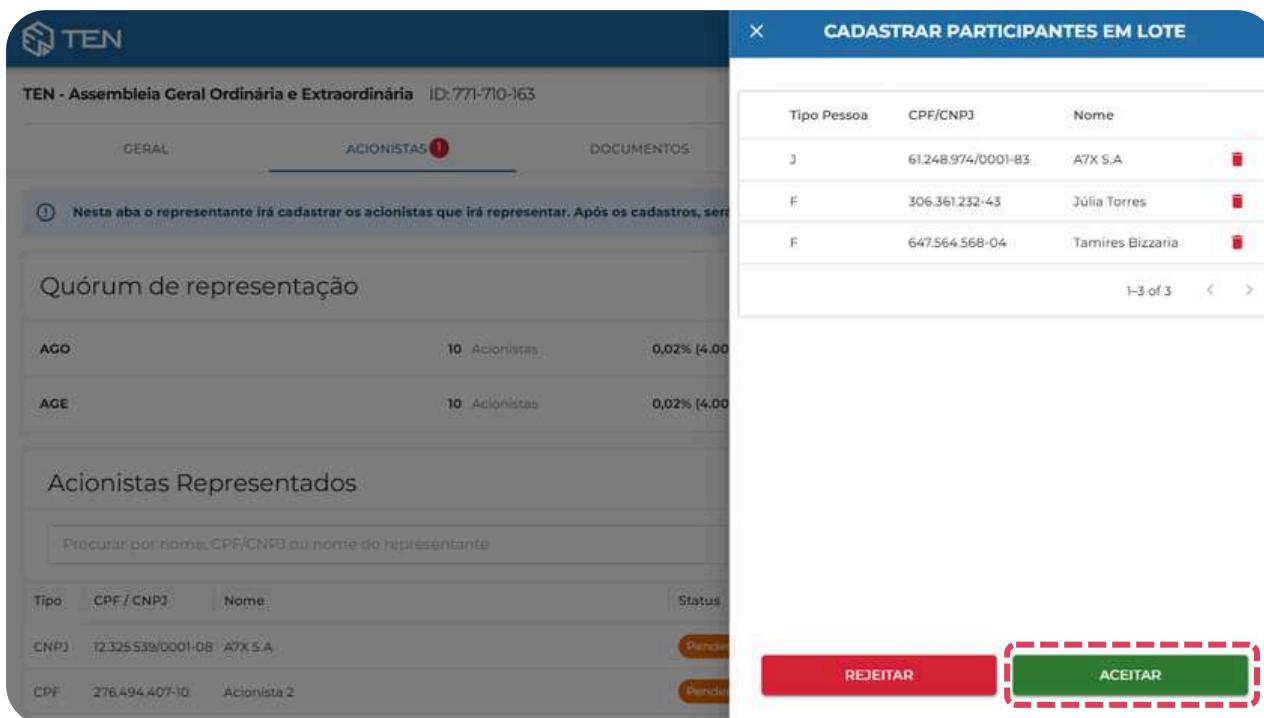
CORRIGIR LISTA

Tipo	CPF/CNPJ	Nome
Pessoa		
⚠️ J	30.896.651/0001-72	Los Pollos Hermanos
J	61.248.974/0001-83	A7X S.A
F	306.361.232-43	Júlia Torres
F	647.564.568-04	Tamires Bizzaria

1-4 of 4

REJEITAR **ACEITAR**

Após as correções, clique em "**Aceitar**" para finalizar.



TEN - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ID: 771-710-163

GERAL **ACIONISTAS** DOCUMENTOS

Nesta aba o representante irá cadastrar os acionistas que irá representar. Após os cadastros, ser

Quórum de representação

AGO	10	Acionistas	0,02% (4.00
AGE	10	Acionistas	0,02% (4.00

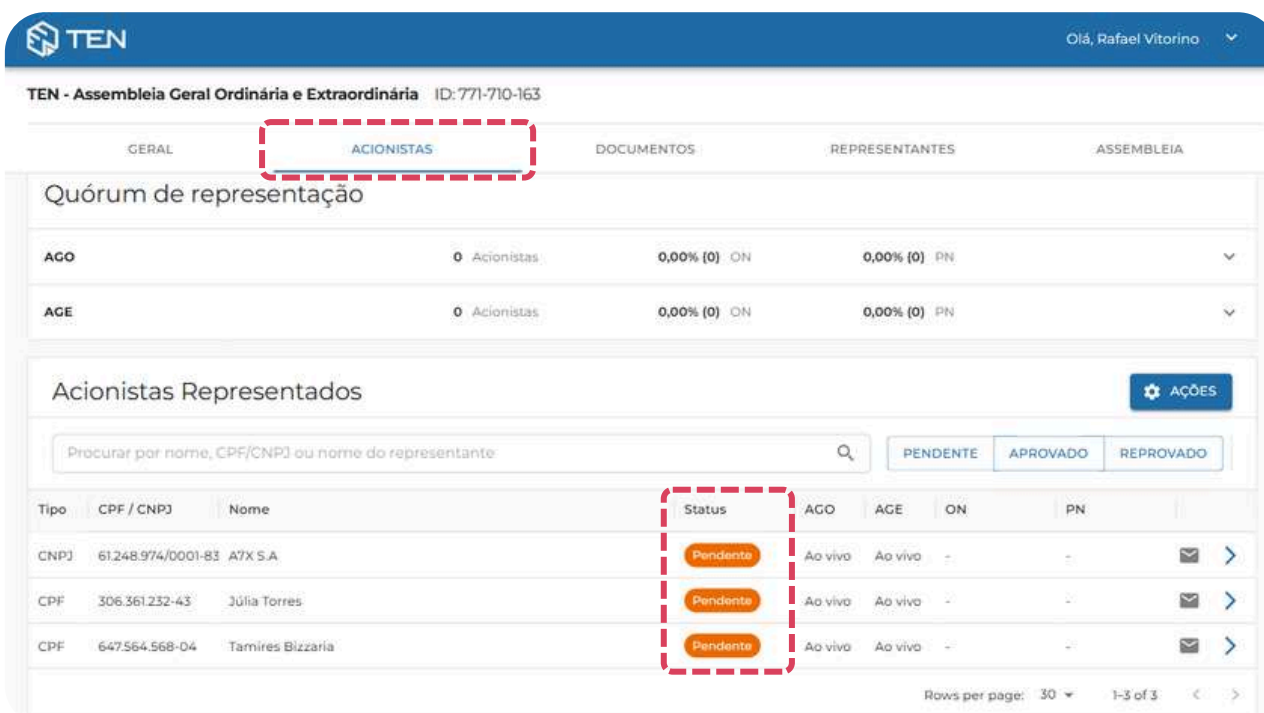
Acionistas Representados

Procurar por nome, CPF/CNPJ ou nome do representante

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status
CNPJ	12.325.539/0001-08	A7X S.A	Pendente
CPF	276.494.407-10	Acionista 2	Pendente

REJEITAR **ACEITAR**

Os acionistas cadastrados aparecerão na aba "**Acionistas**" e o representante poderá acompanhar seu **status**



TEN Olá, Rafael Vitorino

TEN - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ID: 771-710-163

GERAL **ACIONISTAS** DOCUMENTOS REPRESENTANTES ASSEMBLEIA

Quórum de representação

AGO	0	Acionistas	0,00% (0)	ON	0,00% (0)	PN
AGE	0	Acionistas	0,00% (0)	ON	0,00% (0)	PN

Acionistas Representados **AÇÕES**

Procurar por nome, CPF/CNPJ ou nome do representante

PENDENTE APROVADO REPROVADO

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE	ON	PN
CNPJ	61.248.974/0001-83	A7X S.A	Pendente	Ao vivo	Ao vivo	-	-
CPF	306.361.232-43	Júlia Torres	Pendente	Ao vivo	Ao vivo	-	-
CPF	647.564.568-04	Tamires Bizzaria	Pendente	Ao vivo	Ao vivo	-	-

Rows per page: 30 1-3 of 3

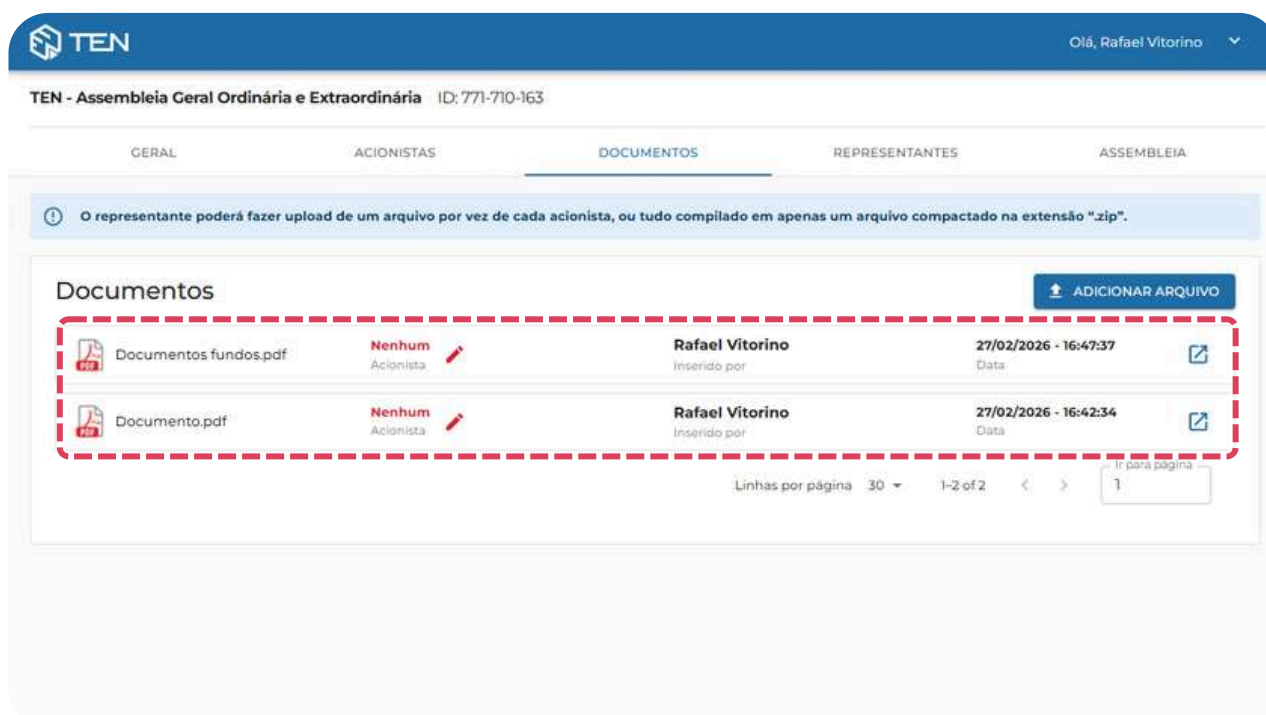
3.5 Atualização de documento

O representante deve acessar a aba “**Documentos**” e clicar no botão “**Adicionar Arquivo**”. É possível anexar todos os documentos de uma única vez ou individualmente.



The screenshot shows the TEN platform interface for the 'DOCUMENTOS' tab. The header includes the TEN logo and the user name 'Olá, Rafael Vitorino'. The main navigation bar has tabs for 'GERAL', 'ACIONISTAS', 'DOCUMENTOS', 'REPRESENTANTES', and 'ASSEMBLEIA'. A message states: 'O representante poderá fazer upload de um arquivo por vez de cada acionista, ou tudo compilado em apenas um arquivo compactado na extensão ".zip".' Below this, the 'Documentos' section displays a table with one entry: 'Documento.pdf', 'Nenhum Acionista', 'Rafael Vitorino', and '27/02/2026 - 16:42:34'. A red dashed box highlights the 'ADICIONAR ARQUIVO' button in the top right corner of the document list.

Os arquivos inseridos ficarão disponíveis no painel. O representante deve repetir o mesmo processo caso seja necessário adicionar outros arquivos.



The screenshot shows the TEN platform interface for the 'DOCUMENTOS' tab after two documents have been added. The header and navigation bar are the same as in the previous screenshot. The message about file upload remains. The 'Documentos' section now displays two entries: 'Documentos fundos.pdf' and 'Documento.pdf', both with 'Nenhum Acionista', 'Rafael Vitorino', and dates '27/02/2026 - 16:47:37' and '27/02/2026 - 16:42:34' respectively. A red dashed box highlights the entire document list area, including the 'ADICIONAR ARQUIVO' button.

3.5.1 Correção de documentos de outorgantes

Caso a companhia detecte alguma inconsistência no cadastro de um dos outorgantes será sinalizado na listagem com o status “Reprovado” e, para ver o motivo, basta clicar no ícone de carta em vermelho.

Quórum de representação

AGO	Acionistas	0,00% (0)	ON	0,00% (0)	PN
AGE	Acionistas	0,00% (0)	ON	0,00% (0)	PN

Acionistas Representados

Procurar por nome, CPF/CNPJ ou nome do representante

PENDENTE APROVADO REPROVADO

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE	ON	PN
CNPJ	61.248.974/0001-83	A7X S.A	Reprovado	Ao vivo	Ao vivo	-	-
CPF	306.361.232-43	Júlia Torres	Pendente	Ao vivo	Ao vivo	-	-
CPF	647.564.568-04	Tamires Bizzaria	Pendente	Ao vivo	Ao vivo	-	-

A tela com o motivo reportado pela companhia será aberta junto como a opção de anexar um novo documento para o outorgante.

HISTÓRICO DE REPROVAÇÃO

Reprovado pela companhia em 27/02/2026 16:51:41
Faltou enviar documentação

PROCURAR ARQUIVOS

Ou solte os arquivos aqui

REENVIAR PARA ANÁLISE

Ao enviar um novo documento, o outorgante ficará com o status de pendente novamente, para uma nova análise pela companhia.

3.6 Cadastro de representantes alternativos

Caso o representante queira cadastrar um representante alternativo, ele deve acessar a aba “**Representantes**” e clicar no botão “**Cadastrar**”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ID: 771-710-163

GERAL ACIONISTAS 1 DOCUMENTOS REPRESENTANTES ASSEMBLEIA

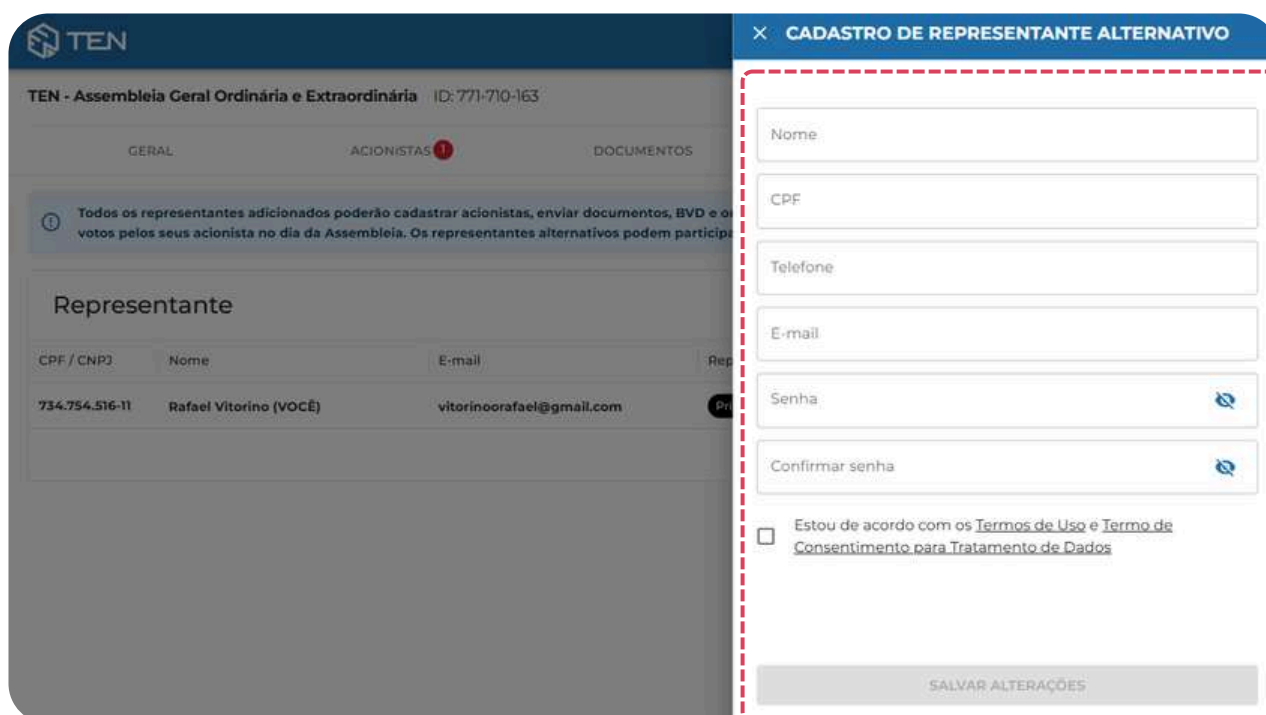
ⓘ Todos os representantes adicionados poderão cadastrar acionistas, enviar documentos, BVD e orientação de voto. Somente o representante principal poderá manifestar os votos pelos seus acionista no dia da Assembleia. Os representantes alternativos podem participar no dia da Assembleia como ouvinte, ou seja, sem manifestar os votos.

Representante + CADASTRAR

CPF / CNPJ	Nome	E-mail	Representante	Status	ON	PN	
734.754.516-11	Rafael Vitorino (VOCÊ)	vitorinoorafael@gmail.com	Principal	Aprovado	0	0	

Rows per page: 30 1-1 of 1 < >

O representante deve inserir os dados solicitados e clicar em “**Salvar Alterações**”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ID: 771-710-163

GERAL ACIONISTAS 1 DOCUMENTOS

ⓘ Todos os representantes adicionados poderão cadastrar acionistas, enviar documentos, BVD e o votos pelos seus acionista no dia da Assembleia. Os representantes alternativos podem partici

Representante

CPF / CNPJ	Nome	E-mail	Rep
734.754.516-11	Rafael Vitorino (VOCÊ)	vitorinoorafael@gmail.com	Pr


× CADASTRO DE REPRESENTANTE ALTERNATIVO


Nome

CPF

Telefone

E-mail

Senha 

Confirmar senha 

Estou de acordo com os [Termos de Uso](#) e [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados](#)

SALVAR ALTERAÇÕES

Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos outorgantes em comum, porém, apenas o participante principal poderá manifestar os votos no dia da Assembleia.

3.7 Desconsideração do BVD

Durante a assembleia, caso queira mudar os votos enviados via BVD, você poderá pedir a desconsideração da participação via BVD.

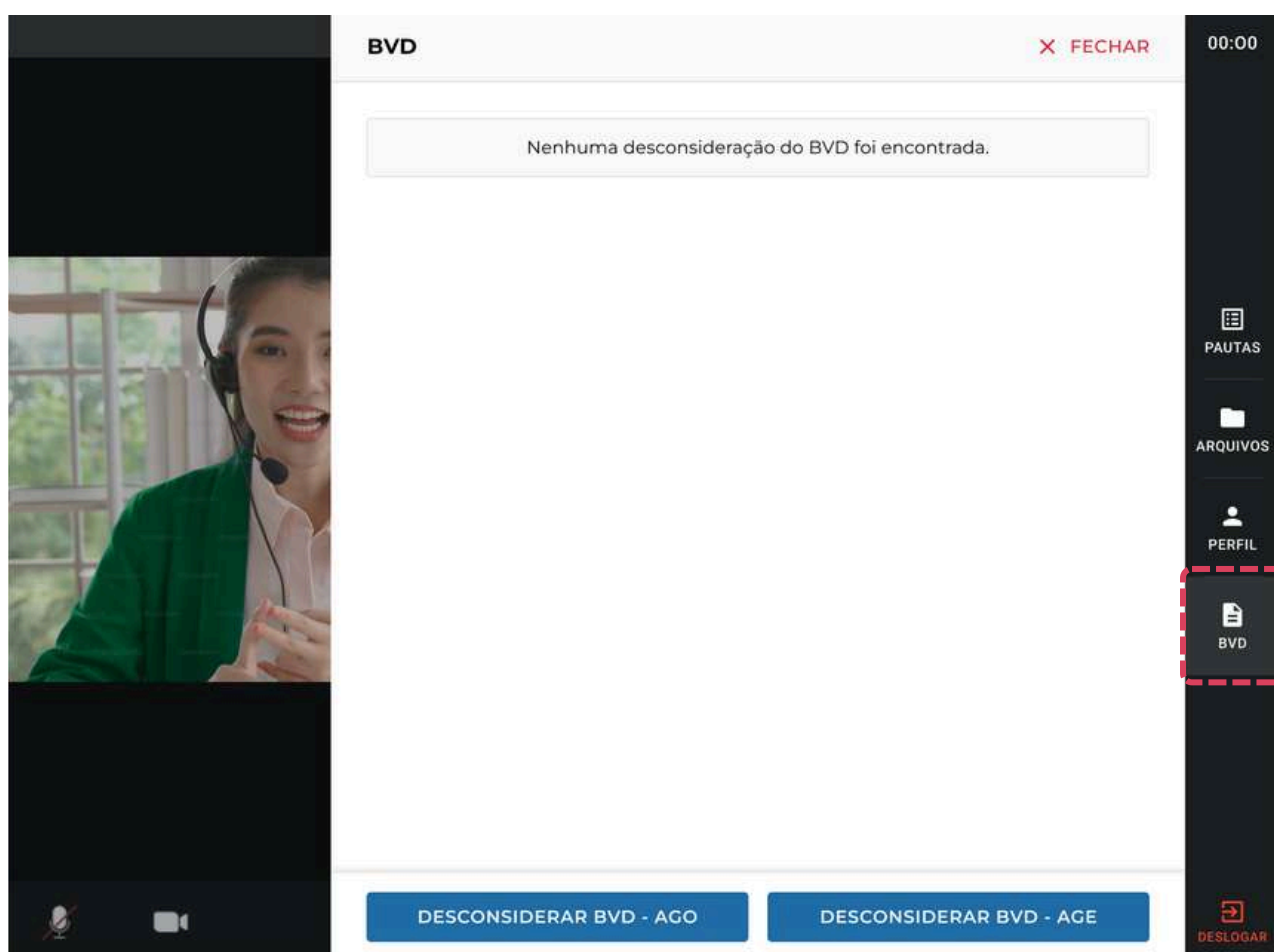
3.7.1 Formas de desconsideração do BVD

Quando pedir a desconsideração, você terá duas opções:

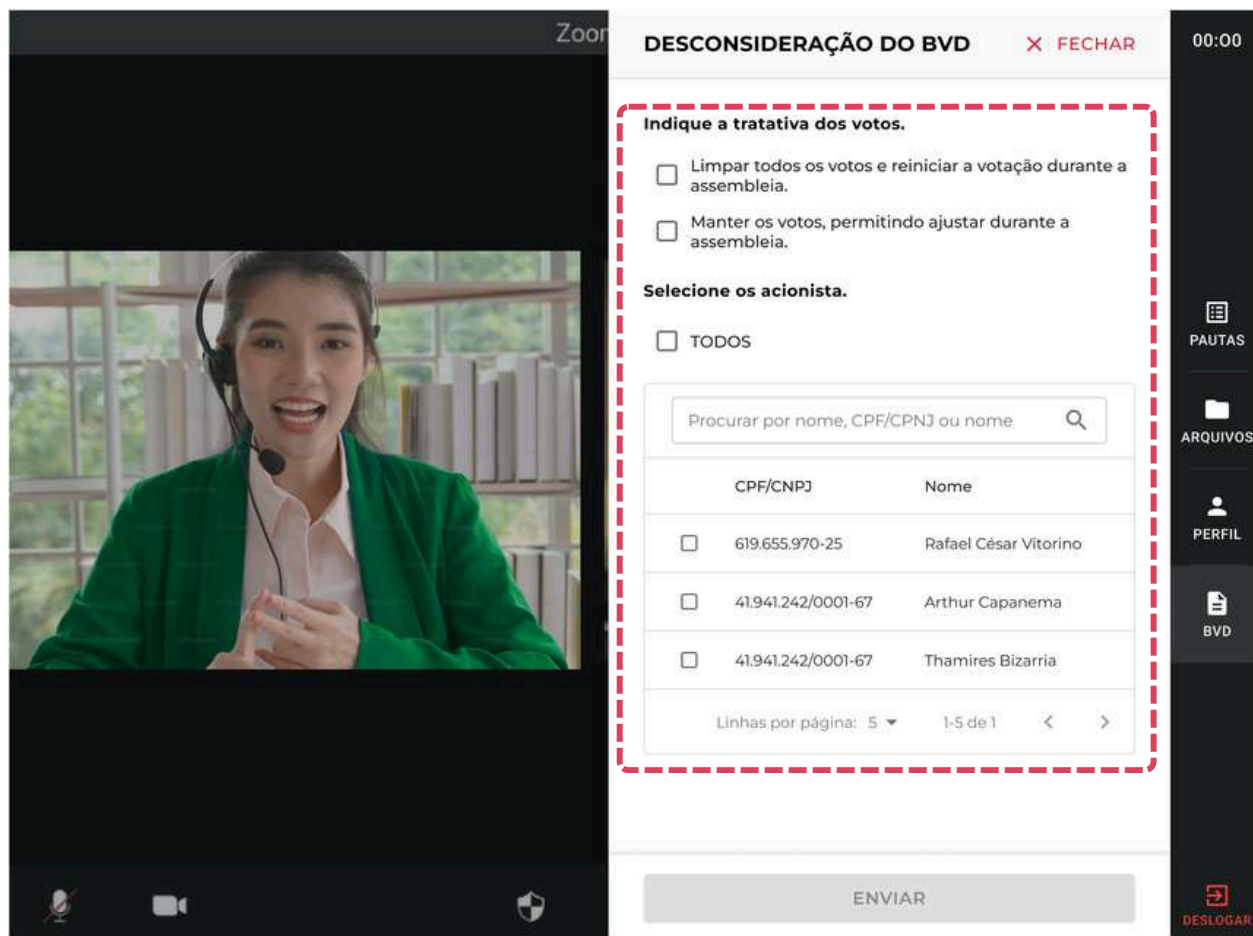
1. **Manter os votos enviados no BVD:** Você mantém seus votos como estão e poderá alterá-los durante a votação ao vivo.
2. **Limpar os votos enviados:** Todos os votos do BVD são apagados, e você vota novamente em todas as pautas durante a assembleia.

3.7.2 Como solicitar a desconsideração do BVD

1. Acesse a assembleia no dia e horário agendados.
2. Quando o período de desconsideração estiver aberto, entre na aba “BVD”.
3. Escolha qual assembleia deseja desconsiderar (se houver AGO e AGE).



4. Escolha entre manter votos ou limpar votos.
5. Selecione os acionistas desejados.
6. Clique em “Enviar”.



The screenshot shows a Zoom meeting window on the left with a woman in a green jacket speaking. On the right, a modal window titled "DESCONSIDERAÇÃO DO BVD" is open. The modal has a close button "FECHAR" and a timer "00:00". It contains the following sections:

Indique a tratativa dos votos.

- Limpar todos os votos e reiniciar a votação durante a assembleia.
- Manter os votos, permitindo ajustar durante a assembleia.

Selecione os acionista.

TODOS

Procurar por nome, CPF/CPNJ ou nome 🔍

CPF/CNPJ	Nome
<input type="checkbox"/> 619.655.970-25	Rafael César Vitorino
<input type="checkbox"/> 41.941.242/0001-67	Arthur Capanema
<input type="checkbox"/> 41.941.242/0001-67	Thamires Bizarria

Linhas por página: 5 ▾ 1-5 de 1 < >

ENVIAR


PAUTAS
ARQUIVOS
PERFIL
BVD
DESLOGAR

7. Confirme o pedido.

8. A solicitação foi enviada e você já pode votar ao vivo.

Solicitação de desconsideração do Boletim de Voto a Distância (BVD)

×



AGO - 01/09/2024 10:00h
Solicitação de desconsideração do BVD

SOLICITAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA (BVD) DA AGO

Empresa: Taesa
Assembleia: AGO
Data e hora: 01/09/2024 às 10:00

1. Representante requerente da desconsideração do Boletim de Voto a Distância (BVD):
Jaqueline Oliveira Albuquerque (CPF 321.654.987-11)

2. Tratativa dos votos:

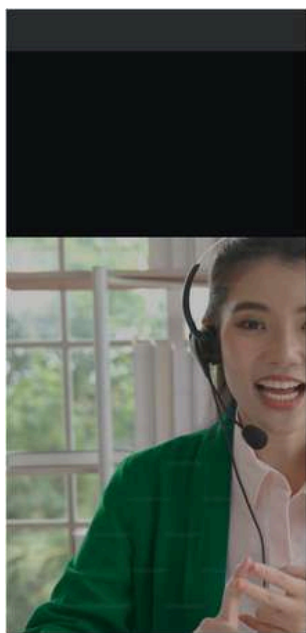
Limpar os votos e reiniciar a votação durante a assembleia.
 Manter os votos, permitindo ajustar durante a assembleia.

3. Acionistas selecionados:

Jaqueline Oliveira Albuquerque (CPF 321.654.987-11)
 Carlos Henrique Moreira (CPF 582.913.744-02)
 Renata Souza Mendonça (CPF 017.445.908-33)
 Mariana Teles Rodrigues (CPF 998.201.456-70)
 Fábio Antunes Cavalcanti (CPF 114.902.663-08)
 Juliana Prado Leal (CPF 456.782.119-55)
 Roberto Linhares Motta (CPF 209.518.774-96)

CONFIRMAR SOLICITAÇÃO

Para visualizar sua solicitação basta acessar a aba “BVD”, novamente.



BVD
× FECHAR

Rafael César Vitorino rafaelvitorino@ten.com.br

- 60/60 acionistas selecionados
- Limpar todos os votos e reiniciar a votação durante a assembleia

📄 Desconsideração do BVD da AGO
05/01/2026 - 15:32

DESCONSIDERAR BVD - AGO

DESCONSIDERAR BVD - AGE

00:00

PAUTAS

ARQUIVOS

PERFIL

BVD

DESLOGAR

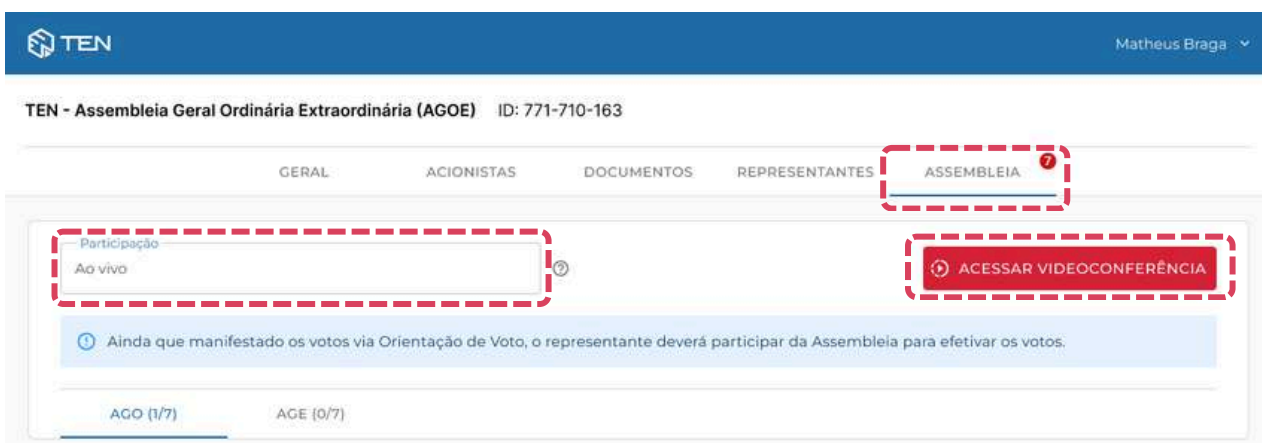
3.8 Votação

O representante deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão “Entrar”.

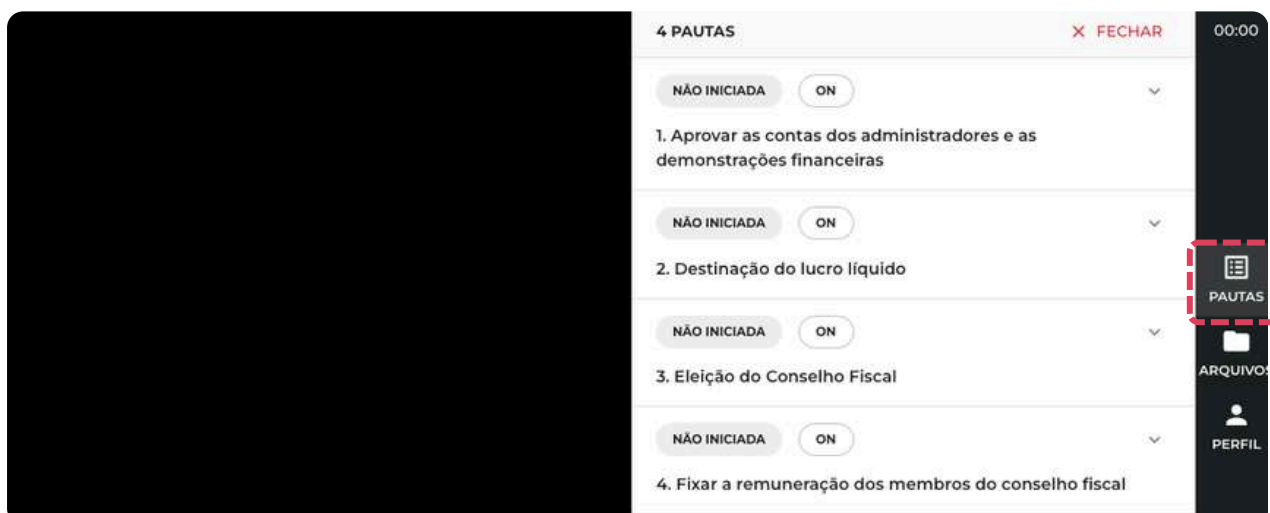


No Painel do Acionista, clique na aba "**Assembleia**" em seguida no botão "**Acessar Videoconferência**".

⚠ O acesso só será liberado se a sua participação estiver como "**Ao vivo**".



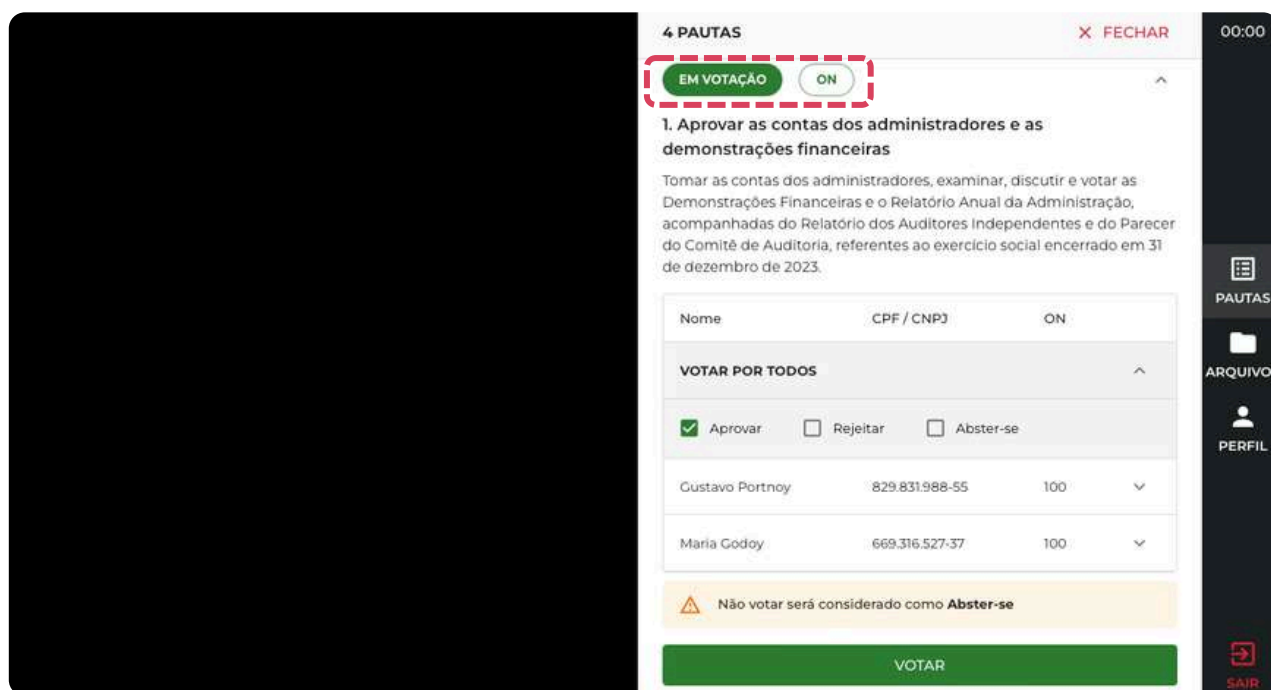
Ao acessar a Assembleia ao vivo, deverá clicar em "**Pautas**".



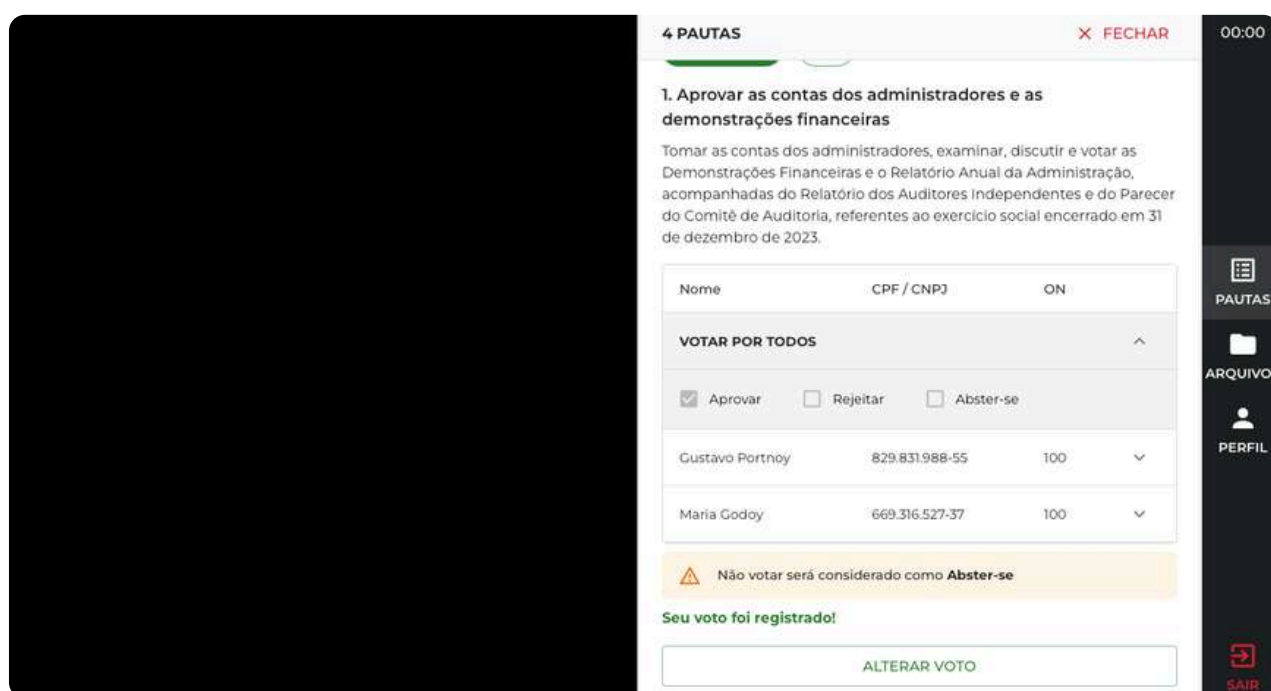
Assim que a mesa colocar a pauta para votação ela ficará com o status “Em Votação” e as opções de voto são apresentadas.

O representante pode votar na opção “Votar por todos”, onde será aplicado para todos os outorgantes, ou votar de um a um.

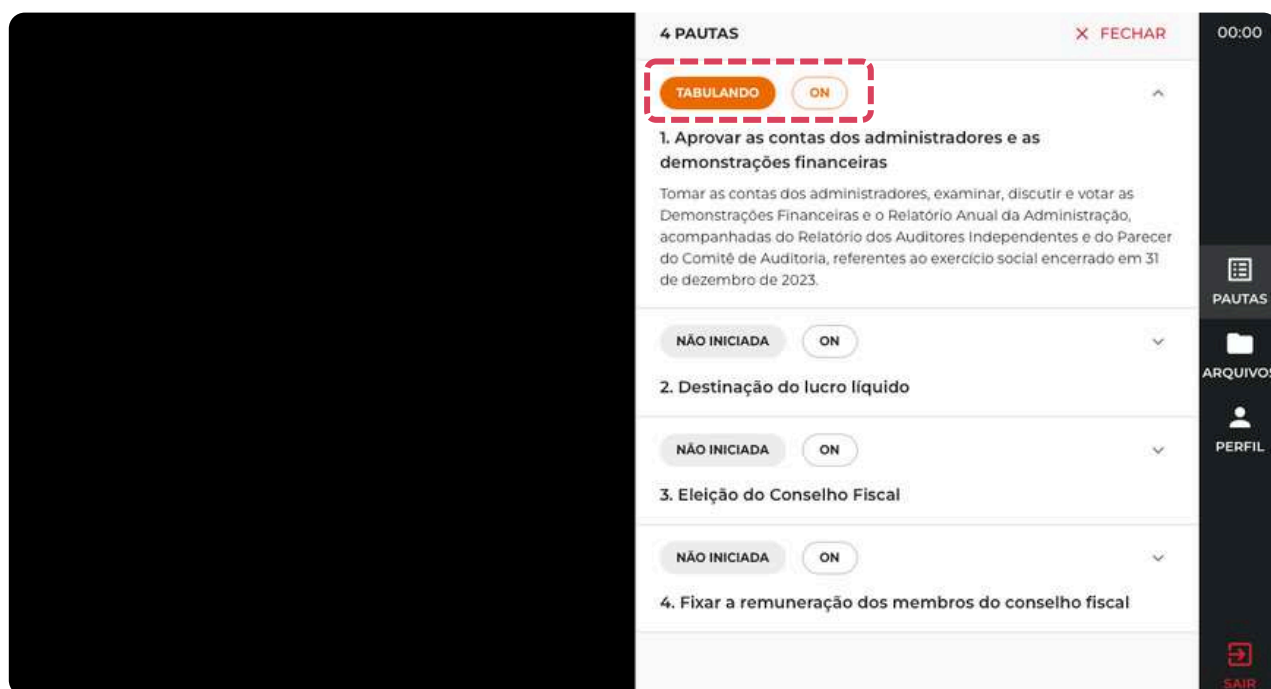
Ainda que selecionado a opção como todos, poderá expandir o outorgante desejado para mudar a opção de voto apenas para ele.



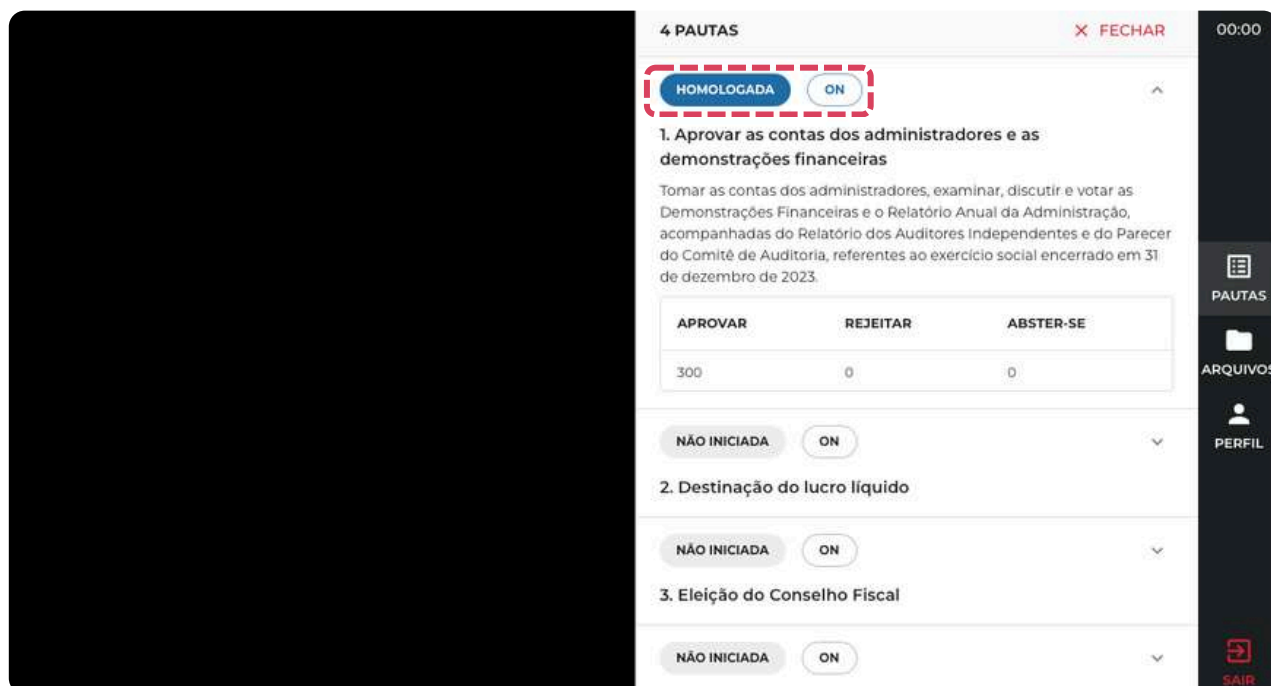
Após clicar em votar, o voto dos outorgantes serão enviados e caso a pauta ainda não esteja finalizada, é possível alterar os votos.



Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “Tabulando” para computar todos os votos efetuados.



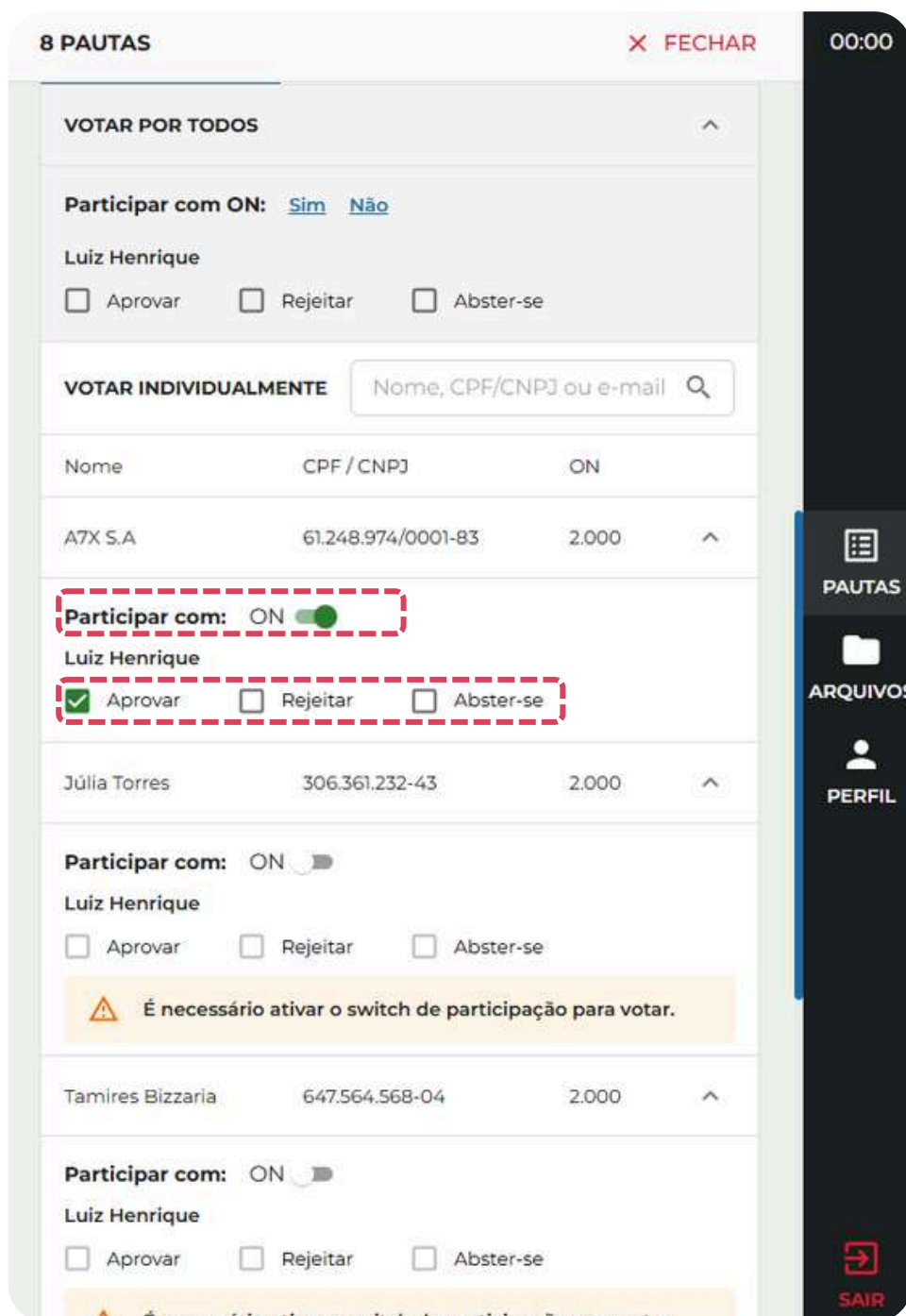
Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “Homologada”, e será apresentado o resultado da votação.



3.9 - Eleição em separado - antes da eleição geral por chapa ou nominal

Como votar:

1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Selecione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
3. Repita esse processo para **cada acionista** que você representa.
4. Clique em "**Registrar votos**" para finalizar



8 PAUTAS X FECHAR 00:00

VOTAR POR TODOS ^

Participar com ON: [Sim](#) [Não](#)

Luiz Henrique

Aprovar Rejeitar Abster-se

VOTAR INDIVIDUALMENTE 🔍

Nome	CPF / CNPJ	ON	
A7X S.A	61.248.974/0001-83	2.000	^
Participar com: ON <input checked="" type="checkbox"/>			
Luiz Henrique			
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se			
Júlia Torres	306.361.232-43	2.000	^
Participar com: ON <input type="checkbox"/>			
Luiz Henrique			
<input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se			
⚠ É necessário ativar o switch de participação para votar.			
Tamires Bizzaria	647.564.568-04	2.000	^
Participar com: ON <input type="checkbox"/>			
Luiz Henrique			
<input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se			
⚠ É necessário ativar o switch de participação para votar.			

PAUTAS

ARQUIVOS

PERFIL

SAIR

Como votar por todos:

1. Quando a pauta iniciar, clique em "**Sim**" ao lado de "**Participar com:**" e depois em "**Confirmar**"
2. Escolha: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
3. Clique em "**Registrar votos**"

O mesmo voto será aplicado **automaticamente a todos** os acionistas representados por você.

8 PAUTAS
X FECHAR
00:00

FALTAM (3)
REGISTRADO (0)
BVD (0)

VOTAR POR TODOS ^

Participar com ON: [Sim](#) [Não](#)

Luiz Henrique

Aprovar Rejeitar Abster-se

VOTAR INDIVIDUALMENTE Q

Nome	CPF / CNPJ	ON	
A7X S.A	61.248.974/0001-83	2.000	^
<p>Participar com: ON <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Luiz Henrique</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se</p>			
Júlia Torres	306.361.232-43	2.000	^
<p>Participar com: ON <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Luiz Henrique</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se</p>			
Tamires Bizzaria	647.564.568-04	2.000	^
<p>Participar com: ON <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Luiz Henrique</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se</p>			

PAUTAS

ARQUIVOS

PERFIL

SAIR

3.10 - Eleição em separado - antes da eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

1. Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
2. Escolha votar por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
3. Acompanhe:
 - o **Total de votos** = o que você tem disponível
 - o **Ações restantes** = o que ainda não usou
4. Seleccione: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
5. **Repita** esse processo para **cada acionista** que você representa.
6. Clique em "**Registrar Votos**" para finalizar

8 PAUTAS
X FECHAR
00:00

FALTAM (3)
REGISTRADO (0)
BVD (0)

VOTAR POR TODOS ^

Participar com ON: [Sim](#) [Não](#)

Votar com ON: %

Luiz Henrique

Aprovar
 Rejeitar
 Abster-se

VOTAR INDIVIDUALMENTE 🔍

Nome	CPF / CNPJ	ON	
A7X S.A	61.248.974/0001-83	2.000	^

Participar com: ON

Total de votos ON: 2.000 Ações restantes: 1.000

Votar com % votos

Luiz Henrique

Aprovar
 Rejeitar
 Abster-se

Júlia Torres	306.361.232-43	2.000	^
--------------	----------------	-------	---

Participar com: ON

Total de votos ON: 2.000 Ações restantes: 0

Votar com % votos

PAUTAS

ARQUIVOS

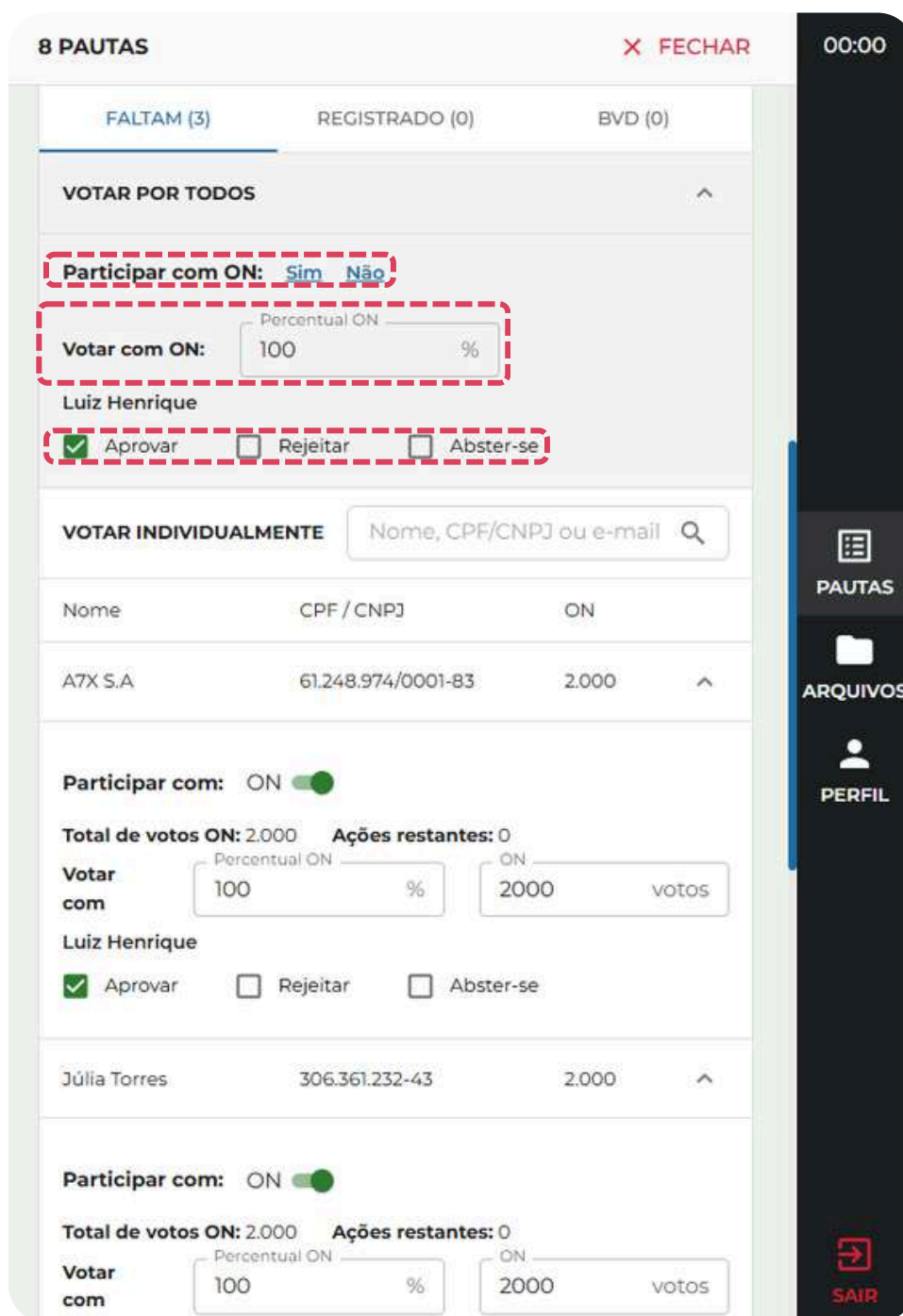
PERFIL

SAIR

Como votar por todos:

- 1.Quando a pauta iniciar, ative o switch em "**Participar com:**" e em seguida clique em "**Confirmar**"
- 2.O voto será em porcentagem (única opção disponível)
- 3.Escolha: **Aprovar**, **Rejeitar** ou **Abster-se**
- 4.Clique em "**Registrar votos**"

O mesmo voto será aplicado **automaticamente a todos** os acionistas representados por você.



8 PAUTAS X FECHAR 00:00

FALTAM (3) REGISTRADO (0) BVD (0)

VOTAR POR TODOS

Participar com ON: Sim Não

Votar com ON: %

Luiz Henrique

Aprovar Rejeitar Abster-se

VOTAR INDIVIDUALMENTE

Nome, CPF/CNPJ ou e-mail

Nome	CPF / CNPJ	ON
A7X S.A	61.248.974/0001-83	2.000
Júlia Torres	306.361.232-43	2.000

Participar com: ON

Total de votos ON: 2.000 Ações restantes: 0

Votar com % votos

Luiz Henrique

Aprovar Rejeitar Abster-se

Participar com: ON

Total de votos ON: 2.000 Ações restantes: 0

Votar com % votos

PAUTAS

ARQUIVOS

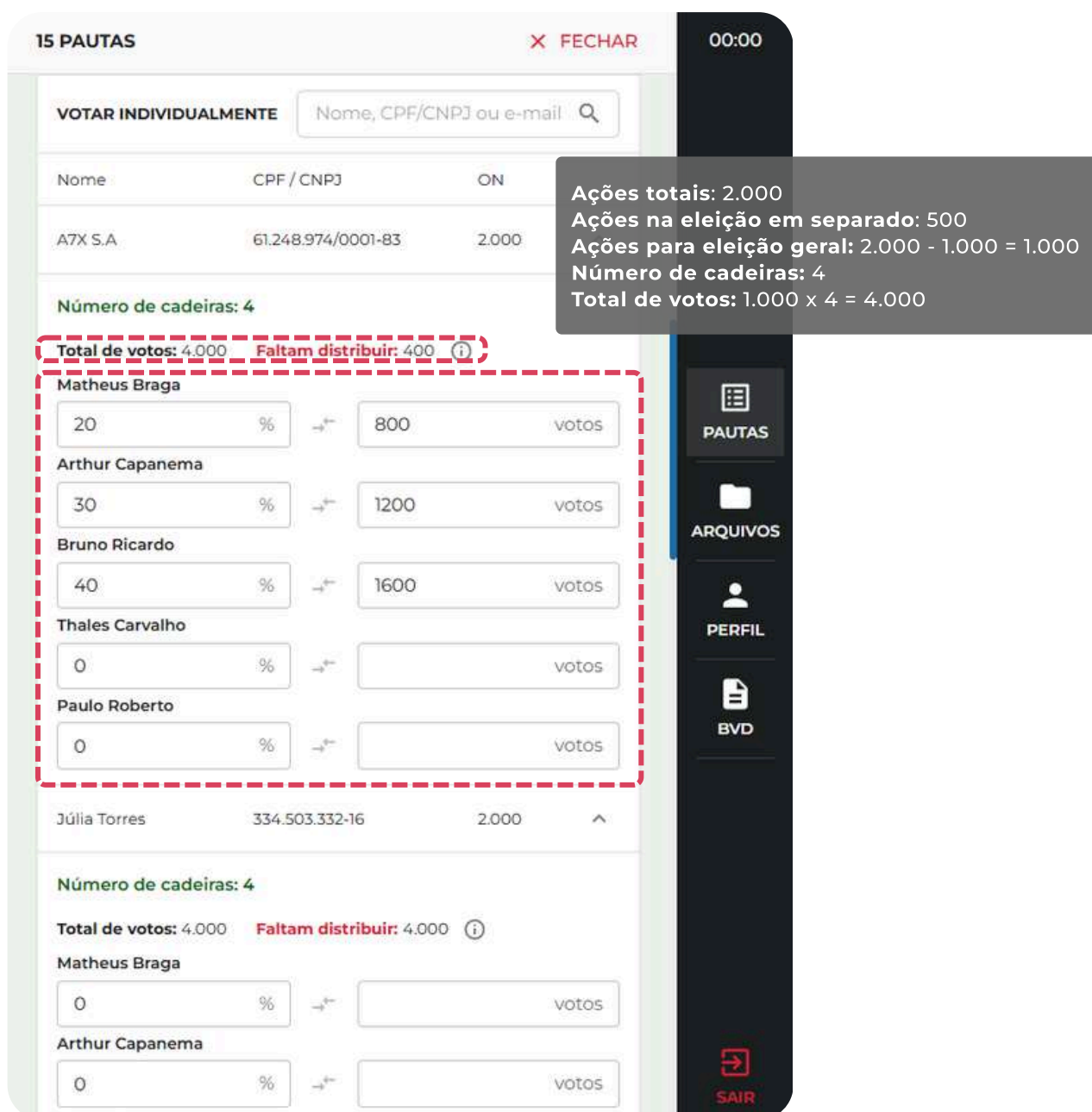
PERFIL

SAIR

3.11 Eleição geral por voto múltiplo

Como votar:

1. Escolha o formato: vote por **porcentagem** ou **quantidade** de ações
2. **Distribua seus votos** entre os candidatos
3. **Acompanhe:**
 - o **Total de votos** = o que você tem disponível
 - o **Faltam distribuir** = o que ainda não usou
 - o ⓘ Passe o mouse para ver como o cálculo foi feito
4. **Repita** esse processo para **cada acionista** que você representa.
5. Clique em "**Registrar Votos**" para finalizar



The screenshot shows a voting interface for a general election. At the top, it says "15 PAUTAS" and "FECHAR" with a timer at "00:00". Below this is a search bar for "VOTAR INDIVIDUALMENTE" with a search icon. A table lists the shareholder "A7X S.A." with CPF/CNPJ "61.248.974/0001-83" and 2,000 shares. Below the table, it indicates "Número de cadeiras: 4".

A summary box on the right provides the following information:

- Ações totais: 2.000
- Ações na eleição em separado: 500
- Ações para eleição geral: $2.000 - 1.000 = 1.000$
- Número de cadeiras: 4
- Total de votos: $1.000 \times 4 = 4.000$

The main voting area shows a "Total de votos: 4.000" and "Faltam distribuir: 400" (with an info icon). Below this, a list of candidates is shown with input fields for percentages and votes:

Candidate	Percentage	Votes
Matheus Braga	20 %	800 votos
Arthur Capanema	30 %	1200 votos
Bruno Ricardo	40 %	1600 votos
Thales Carvalho	0 %	votos
Paulo Roberto	0 %	votos

Below the candidates, the shareholder "Júlia Torres" with CPF/CNPJ "334.503.332-16" and 2,000 shares is listed. At the bottom, it shows "Número de cadeiras: 4" and another summary: "Total de votos: 4.000" and "Faltam distribuir: 4.000" (with an info icon). The interface also includes a sidebar with icons for "PAUTAS", "ARQUIVOS", "PERFIL", "BVD", and "SAIR".

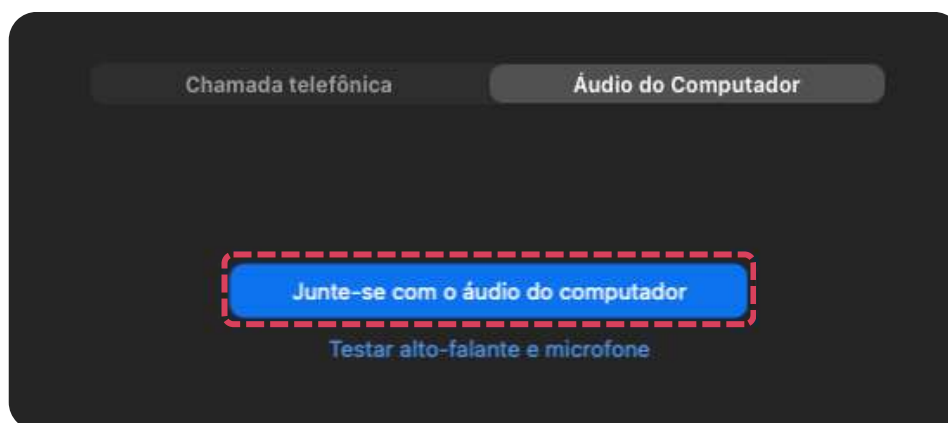
4 - Videoconferência

4.1 Habilitar videoconferência

Ao entrar na Assembleia ao vivo, a transmissão não será iniciada automaticamente. Para isso, o participante precisará clicar no botão **“Ingressar”**.

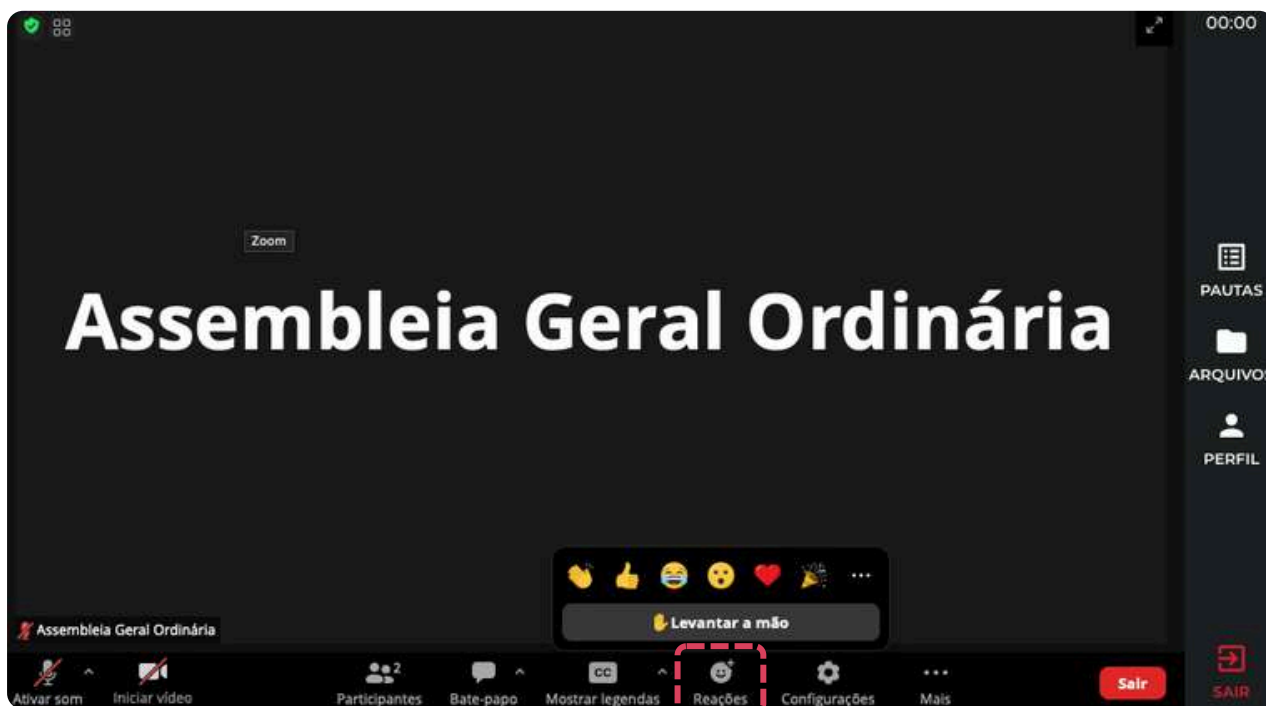


Caso apareça a tela abaixo, o participante deve clicar em “Junte-se com o áudio do computador” para ativar o som da videoconferência.



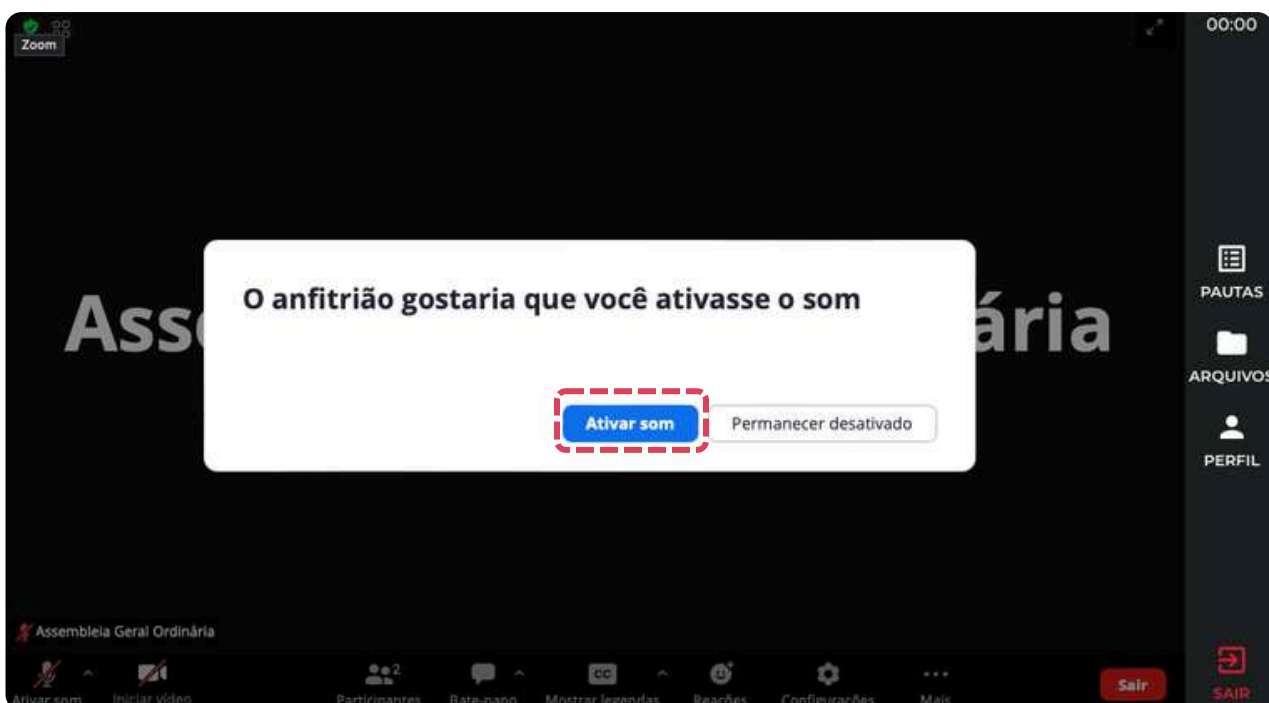
4.2 Pedir a palavra

Caso o participante queira pedir a palavra em algum momento da Assembleia deve clicar em “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.



4.3 Câmera e microfone

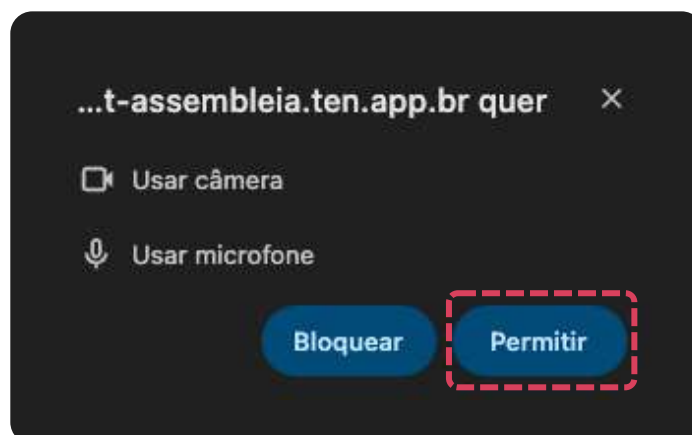
Após solicitar a palavra, o participante receberá um comando para habilitar seu microfone, basta clicar em “Ativar som”.





Caso ainda não habilite o microfone e/ou câmera, o participante poderá ainda clicar nos ícones ao lado para liberar.

Ao habilitar o microfone e/ou câmera, o navegador pode solicitar mais uma autorização e, para liberar, basta o participante clicar em “Permitir”.



4.4 Enviar mensagem no chat

Para enviar uma mensagem à companhia o participante deve clicar no ícone “Bate-papo” e, em seguida, abrirá um campo para digitar a mensagem.

